

LISTAGEM DAS DELIBERAÇÕES DA CMMG – ABRIL 2016

REUNIÃO DE 14/04/2016

2 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 9, DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 29 DE MARÇO DE 2016

211 - Presente a ata n.º 9, da reunião extraordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 29 de março de 2016, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída.

A Câmara delibera, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a sua redação final.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

3 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 10, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 31 DE MARÇO DE 2016

212 - Presente a ata n.º 10, da reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 31 de março de 2016, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída.

A Câmara delibera, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a sua redação final.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

4 - REQ. N. 406/16, DATADO DE 17/03/2016 – PC N.º 77/16, DATADO DE 09/03/2016 – CARLOS MANUEL VARGES PINTO

213 - Presente requerimento n.º 406/16, datado de 2016/03/17, constante do processo camarário n.º 77/16, subscrito por CARLOS MANUEL VARGES PINTO, com o NIF 216914531 e por MARIA DE LURDES FERREIRA FERNANDES, com o NIF 216914523, ambos residentes na Rua da Paz a Picassinos, freguesia de Marinha Grande, concelho de Marinha Grande, referente ao pedido de licenciamento da obra de “*Ampliação de habitação unifamiliar*” existente, incidente sobre um prédio urbano, sito na Rua das Flores, n.º 4, lugar de Picassinos, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 16.307, e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número 5.867, da referida freguesia de Marinha Grande.

Presente parecer técnico sobre o assunto, datado de 2016/04/11, que refere que o projeto de arquitetura se encontra apto a merecer aprovação.

Após a análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, o projeto de arquitetura respeitante ao pedido de licenciamento da obra de “*Ampliação de habitação unifamiliar*” existente, incidente sobre um prédio urbano, sito na Rua das Flores, n.º 4, lugar de Picassinos, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 16.307, e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número 5.867, da referida freguesia de Marinha Grande, com o número de processo 77/16, com data de entrada em 2016/03/09, apresentado por CARLOS MANUEL VARGES PINTO, com o NIF 216914531 e por MARIA DE LURDES FERREIRA FERNANDES, com o NIF 216914523, ambos residentes na Rua da Paz a Picassinos, freguesia de Marinha Grande, concelho de Marinha Grande, com o condicionalismos da apresentação, no prazo máximo de seis meses a contar da data de notificação, dos Projetos das Especialidades aplicáveis, nos termos do disposto no n.º 4 do art. 20.º do RJUE.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

5 - REQ. N. 380/16, DATADO DE 11/03/2016 – PC N.º 87/16, DATADO DE 11/03/2016 – DÉLIO DOMINGOS DE JESUS FERNANDES

214 - Presente requerimento n.º 380/16, datado de 2016/03/11, constante do processo camarário n.º 87/16, subscrito por DÉLIO DOMINGOS DE JESUS FERNANDES, com o NIF 220962529, residente na Avenida 1.º de Maio, n.º 189-A, 2.º Dto., freguesia e concelho de Marinha Grande, referente ao pedido de licenciamento da obra de “*Demolição de edificações existentes*”, localizadas num prédio urbano sito na Rua Mariana Barosa, lugar de Picassinos, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob os n.º 11.929, e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo n.º 1.141.

Presente parecer técnico sobre o assunto, datado de 2016/03/31, que refere que o projeto de demolição apresentado se encontra apto a merecer aprovação.

Após a análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE o pedido de licenciamento da obra de “*Demolição de edificações existente*”, localizadas num prédio urbano sito na Rua Mariana Barosa, lugar de Picassinos, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob os n.º 11.929, e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo n.º 1.141, com o número de processo 87/16, com data de entrada em 2016/03/11, apresentado por DÉLIO DOMINGOS DE JESUS FERNANDES, com o NIF 220962529, residente na Avenida 1.º de Maio, n.º 189-A, 2.º Dto., freguesia e concelho de Marinha Grande, com o condicionalismo da execução de todos os trabalhos que se vierem a verificar por necessários em consequência da realização da obra, nomeadamente o devido encaminhamento dos entulhos provenientes da demolição, sendo obrigatório efetuar e manter o registo de dados dos resíduos de construção e demolição (RCD's), de acordo com o modelo constante no Anexo II do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12/03, sendo o transporte de resíduos de construção e demolição, acompanhado das respetivas guias de acompanhamento de resíduos, de acordo com os modelos constantes do Anexo I ou II da Portaria n.º 417/2008, de 11/06.

Mais delibera informar o requerente que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

6 - REQ. N. 377/16, DATADO DE 11/03/2016 – PC N.º 84/16, DATADO DE 11/03/2016 – DÉLIO DOMINGOS DE JESUS FERNANDES

215 - Presente requerimento n.º 377/16, datado de 2016/03/11, constante do processo camarário n.º 84/16, subscrito por DÉLIO DOMINGOS DE JESUS FERNANDES, com o NIF 220962529, residente na Avenida 1.º de Maio, n.º 189-A, 2.º Dto., freguesia e concelho de Marinha Grande, referente ao pedido de licenciamento da obra de “*Demolição de edificações existentes*”, localizadas num prédio urbano sito na Rua Mariana Barosa, lugar de Picassinos, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 19.759, e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo n.º 19.702.

Presente parecer técnico sobre o assunto, datado de 2016/03/31, que refere que o projeto de demolição apresentado se encontra apto a merecer aprovação.

Após a análise da pretensão, considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, o pedido de licenciamento da obra de “*Demolição de edificações existente*”, localizadas num prédio urbano sito na Rua Mariana Barosa, lugar de Picassinos, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 19.759, e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo n.º 19.702, com o número de processo 84/16, com data de entrada em 2016/03/11, apresentado por DÉLIO DOMINGOS DE JESUS FERNANDES, com o NIF 220962529, residente na Avenida 1.º de Maio, n.º 189-A, 2.º Dto., freguesia e concelho de Marinha Grande, com o condicionalismo da execução de todos os trabalhos que se vierem a verificar por necessários em consequência da realização da obra, nomeadamente o devido encaminhamento dos entulhos provenientes da demolição, sendo obrigatório efetuar e manter o registo de dados dos resíduos de construção e demolição (RCD's), de acordo com o modelo constante no Anexo II do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12/03, sendo o transporte de resíduos de

construção e demolição, acompanhado das respetivas guias de acompanhamento de resíduos, de acordo com os modelos constantes do Anexo I ou II da Portaria n.º 417/2008, de 11/06.

Mais delibera informar o requerente que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

7 - REQ. N. 248/16, DATADO DE 23/02/2016 – PC N.º 375/15, DATADO DE 13/10/2015 – CAMINHOS DO LIZ – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS UNIPESSOAL, LDA.

216 - Presente requerimento n.º 375/15, datado de 2015/10/13, constante do processo camarário n.º 375/15, subscrito por CAMINHOS DO LIZ – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS UNIPESSOAL, LDA., com o NIPC 510935141, com sede na Rua de Graminheira, n.º 28, lugar de Coucinheira, freguesia de Amor, concelho de Leiria, referente ao pedido de licenciamento da obra de “*Construção de habitação unifamiliar e muros de vedação*”, incidente sobre um prédio urbano sito na Rua das Madressilvas, n.º 19, lugar de Escoura, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 2.683 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número 3.171, dispondo de projeto de arquitetura aprovado por deliberação de câmara datada de 2015/12/10.

Presente parecer técnico dos serviços, datado de 2016/03/14, referente aos projetos das especialidades apresentados.

Após a análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ele recaiu, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, o pedido de licenciamento da obra de “*Construção de habitação unifamiliar e muros de vedação*”, incidente sobre um prédio urbano sito na Rua das Madressilvas, n.º 19, lugar de Escoura, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 2.683 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número 3.171, com o número de processo 375/15, com data de entrada em 2015/10/13, apresentado por CAMINHOS DO LIZ – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS UNIPESSOAL, LDA., com o NIPC 510935141, com sede na Rua de Graminheira, n.º 28, lugar de Coucinheira, freguesia de Amor, concelho de Leiria, com os seguintes condicionalismos:

1. Instalação do recetáculo postal domiciliário efetuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 6 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 4 de setembro e pela Declaração de Retificação n.º 22-E/98, de 30 de novembro.
2. Os muros de vedação deverão ser executados em alvenaria, devidamente rebocados e pintados, de acordo com a alínea *a*) do art. 18.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande.
3. Execução de todos os trabalhos que se vierem a verificar por necessários em consequência da realização da obra, nomeadamente um passeio na frente do prédio confinante com a Rua das Madressilvas e a Travessa das Madressilvas, com um raio de curva de concordância de 7,00m.
4. Cedência para domínio público da faixa de terreno com a área de 244,00m², ao longo da frente do prédio confinante com a Travessa das Madressilvas e Rua das Madressilvas, conforme configuração constante da peça gráfica correspondente à “*Implantação (retificada)*” - “*Desenho n.º 5a*”, datada de novembro de 2015, entregue a coberto do requerimento n.º 1708/15, datado de 2015/11/17, ficando a emissão da autorização de Utilização, condicionada à apresentação de certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial, devidamente atualizada.

Mais delibera informar o requerente que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

8 - REQ. N. 1750/15, DATADO DE 23/11/2015 – PC N.º 452/13, DATADO DE 09/12/2013 – AMÉRICO AZEVEDO PEREIRA

217 - Presentes requerimentos n.º 2010/13, n.º 258/14, n.º 342/14, n.º 1153/14, n.º 1669/14 e n.º 1750/15, registados em 2013/12/09, 2014/02/25, 2014/03/10, 2014/07/31, 2014/10/31 e 2015/11/23, respetivamente, constantes do

processo camarário n.º 452/13, com registo de entrada em 2013/12/09, referente a pedido de **licenciamento de alteração de uso de edifício de habitação e comércio para habitação – moradia, licenciamento (legalização) de obras de alteração da edificação e de obras de construção de anexo (legalização)** concretizadas no prédio sito na Rua Manuel Dinis Parreira, n.º 16, lugar e freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 675 e inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 3.359, apresentado por **AMÉRICO AZEVEDO PEREIRA**, com o NIF 105652938, residente na Rua Manuel Dinis Parreira, n.º 16, lugar e freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, cujos projetos das especialidades foram aprovados na reunião de Câmara Municipal de 2014/02/20.

Presente parecer técnico datado de 2016/03/09, que atesta encontra-se o projeto de arquitetura apto para aprovação;

Após a análise do pedido de licenciamento de alteração de uso de edifício de habitação e comércio para habitação – moradia, licenciamento (legalização) de obras de alteração da edificação e de obras de construção de anexo (legalização) concretizadas no prédio sito na Rua Manuel Dinis Parreira, n.º 16, lugar e freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 675 e inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 3359, respeitante ao processo n.º 452/13, com registo de entrada em 2013/12/09, apresentado por AMÉRICO AZEVEDO PEREIRA, com o NIF 105652938, residente na Rua Manuel Dinis Parreira, n.º 16, lugar e freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, e considerando os pareceres técnicos que sobre ele recaíram, a Câmara Municipal delibera, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, DEFERIR o mesmo.

Mais delibera informar o requerente do seguinte:

1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

2 – Deverá assegurar a instalação do recetáculo postal domiciliário de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04 de Setembro, e pela Declaração de Retificação n.º 22-E/98.

3- Deverá assegurar a execução de todos os trabalhos tidos por necessários ao bom acabamento da obra.

4 - Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande (RMEUMMG), em vigor, a concessão da respetiva autorização de utilização, ficará dependente da realização de prévia vistoria municipal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

9 - REQ. N. 293/16, DATADO DE 01/03/2016 – PC N.º 65/16, DATADO DE 01/03/2016 – JOSÉ TELMO LEMOS DOS SANTOS

218 - Presente requerimento n.º 293/16, datado de 2016/03/01, subscrito por **JOSÉ TELMO LEMOS DOS SANTOS**, com o NIF 102452997, com morada em Rua Ilídio Oliveira Guerra, n.º 41, lugar de Ordem, freguesia e concelho de Marinha Grande, constante do processo camarário n.º 65/16, referente ao pedido de emissão de certidão de destaque de parcela, a incidir sobre o prédio misto descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande, sob o n.º 353, e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 619 e na matriz predial rústica sob o artigo n.º 8996, com a área total de 1830,00m2, confrontando a nascente com Avenida José Gregório e confrontando a poente com Rua dos Outeirinhos, freguesia e concelho de Marinha Grande, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, sendo que do prédio são cedidos ao domínio público 170,00 m2, para alargamentos dos arruamentos confinantes, passeios e estacionamento, já executados.

Presente parecer técnico dos serviços datado de 2016/03/24, que atesta estarem preenchidos os requisitos legais necessários ao deferimento da operação de destaque de uma parcela de terreno com a área de 815,00m2, bem como à emissão da respetiva certidão comprovativa.

Após análise da pretensão, bem como o referido parecer técnico datado de 2016/03/24, a Câmara delibera MANDAR EMITIR A CERTIDÃO comprovativa da verificação dos requisitos do destaque para efeitos de registo predial, nos termos do n.º 9 do artigo 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto- Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, por se ter verificado que a operação de destaque de uma parcela de terreno com a área de 815,00m2, reúne as condições expressas no n.º 4 do artigo 6.º do mencionado diploma legal, dado o prédio

misto descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande, sob o n.º 353, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 619 e na matriz predial rústica sob o artigo n.º 8.996, com a área total de 1830,00m², se situa no perímetro urbano e as duas parcelas resultantes do destaque, confrontarem com arruamento público, sendo que a parcela a destacar confronta a nascente com Avenida José Gregório e a parcela remanescente, com 845,00 m², confronta a poente com Rua dos Outeirinhos.

Mais delibera que na certidão a emitir deve constar:

a) A indicação de que do prédio originário é cedido ao domínio público a área de 170 m² para alargamentos dos arruamentos confinantes, passeios e estacionamento, já executados pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

b) Cada parcela apresenta-se vinculada ao cumprimento dos indicadores urbanísticos preceituados para o Aglomerado Urbano da Marinha Grande - Restante Área Urbana, pelo n.º 8 do artigo 5º do regulamento do PDMMG em vigor, nomeadamente à densidade habitacional máxima de 30 fogos por hectare, índice de construção bruto de 0,6, cêrcea máxima de 3 pisos ou 9,50 m de altura, o mínimo de 1 lugar de estacionamento por fogo para habitação e/ou 1 estacionamento por cada 50,00 m² de área coberta se a ocupação se destinar a comércio ou serviços.

c) A obrigatoriedade de inscrição do ónus de não fracionamento das parcelas resultantes do destaque, por um período de 10 anos contados da data do mesmo, nos termos do n.º 6 e n.º 7 do citado artigo 6º, sem o que não poderá ser licenciada ou comunicada qualquer obra de construção nessas parcelas.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

10 - REQ. N. 211/16, DATADO DE 12/02/2016 – PC N.º 189/15, DATADO DE 08/06/2015 – FERNANDO GOMES CARVALHO DA ANUNCIAÇÃO

219 - Presente pedido com o registo n.º 211/16, datado de 12/02/2016 relativo a instalação de estabelecimento de restauração e bebidas no edifício sito na Rua da Boavista n.º 9—A Praia da Vieira, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 7784 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 4520, da freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 189/15, com data de entrada de 08/06/2015, apresentado por FERNANDO GOMES CARVALHO DA ANUNCIAÇÃO, com o NIF 187 144 133, residente na Rua Hélder Luciano Roldão, n.º 15, freguesia e concelho da Marinha Grande.

Presente informação técnica, datada de 08/04/2016, que atesta encontrar-se o processo em condições de ser deferido.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março e alterado pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, o pedido de licenciamento relativo a instalação de estabelecimento de restauração e bebidas no edifício sito na Rua da Boavista n.º 9—A Praia da Vieira, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 7784 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 4520, da freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 189/15, com data de entrada de 08/06/2015, apresentado por FERNANDO GOMES CARVALHO DA ANUNCIAÇÃO, com o NIF 187 144 133, residente na Rua Hélder Luciano Roldão, n.º 15, freguesia e concelho da Marinha Grande.

Mais delibera informar o requerente do seguinte:

1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

2 - Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.

3 - Deve assegurar a gestão de resíduos da construção e demolição (RCD), de acordo com o constante no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março. Para o efeito, deverá efetuar e manter, conjuntamente com o livro de obra, o registo de dados de resíduos de construção e demolição, nos termos do disposto na alínea f) do art. 11.º do referido diploma, de acordo com o modelo constante no seu Anexo II.

4 - Nos termos do artigo 94.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, as obras nas praias do concelho são suspensas do dia 1 de julho até 31 de agosto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

11 - REQ. N. 388/16, DATADO DE 14/03/2016 – PC N.º 102/2016, DATADO DE 14/03/2016 – CARLOS ALBERTO SANTOS GODINHO

O **Sr. Vereador Vítor Pereira** perguntou se foi instaurado processo de contraordenação e quais as diligências após o embargo.

O **Sr. Presidente** solicitou a presença da **Chefe da Divisão de Ordenamento do Território, Dr.ª Inês Marrazes**, que informou que há um embargo e um processo de contraordenação, e agora o requerente tem que vir repor a legalidade.

Seguidamente foi posta a votação a seguinte proposta de deliberação:

220 - Presente requerimento n.º 388/16, datado de 2016/03/14, constante do processo camarário n.º 102/2016, subscrito por **CARLOS ALBERTO SANTOS GODINHO**, com o NIF 188023534, com residência no lugar de Roda da Estrada, freguesia de Cernache do Bonjardim, concelho de Sertã, referente ao pedido de **atribuição de número de polícia** para edifício existente, localizado num prédio urbano sito na Travessa dos Falcões, lugar de Praia da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, registado na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 4929 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 2060 da freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, em área integrada no Plano de Ordenamento da Orla Costeira Ovar-Marinha Grande (POOC) e abrangida pela servidão da margem das águas do mar.

Presente informação dos serviços datada de 2016/03/30, referindo a execução de obras no referido prédio, sem terem sido precedidas do correspondente licenciamento municipal, tendo sido objeto de embargo em 2016/03/28. Presente parecer técnico sobre o assunto, datado de 2016/04/11, que refere que as obras em causa configuram um procedimento de alteração na configuração exterior de um imóvel localizado em área sujeita a servidão administrativa, obrigando ao procedimento de licenciamento previsto na alínea h) do n.º 2 do art. 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/099, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09.

Após a análise da pretensão referente ao pedido de atribuição de número de polícia para edifício existente, localizado num prédio urbano sito na Travessa dos Falcões, lugar de Praia da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, registado na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 4929 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 2060 da freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, em área integrada no Plano de Ordenamento da Orla Costeira Ovar-Marinha Grande (POOC) e abrangida pela servidão da margem das águas do mar, com o número de processo 102/2016, com data de entrada de 2016/03/14, apresentado por CARLOS ALBERTO SANTOS GODINHO, com o NIF n.º 188023534, com residência no lugar de Roda da Estrada, freguesia de Cernache do Bonjardim, concelho de Sertã, bem como do parecer técnico datado de 2016/04/11, a Câmara Municipal, delibera notificar o requerente para, no prazo de 120 dias, proceder à apresentação de processo para legalização das obras realizadas sem o prévio licenciamento municipal, nos termos do previsto na alínea d) do n.º 2 do artigo 102.º e n.º 1 do art. 102.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/099, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, devendo para o efeito obter prévia autorização dos recursos hídricos, a emitir pelo Ministério do Ambiente (Agência Portuguesa do Ambiente), nos termos do art. 62.º da Lei da Água – Lei n.º 58/2005, de 29/12, sendo requerida nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31/05, visto o prédio em causa se encontrar localizado em área urbana integrada no Plano de Ordenamento da Orla Costeira Ovar-Marinha Grande (POOC) e abrangida pela servidão da margem das águas do mar (art. 21.º da Lei que Estabelece a Titularidade dos Recursos Hídricos – Lei n.º 54/2005, de 15/11.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

12 - REQ. N. 162/16, DATADO DE 03/02/2016 – PC N.º 342/15, DATADO DE 23/09/2015 – FLÁVIO CARDOSO RELVA

Aproveitando a presença da **Dr.ª Inês Marrazes** na reunião, foram esclarecidas as questões colocadas relativamente à área objeto de demolição.

O **Sr. Vereador Vítor Pereira** chamou a atenção para a necessidade de a Câmara ser mais eficaz no controlo do cumprimento da decisão de demolição por parte de requerente.

Seguidamente foi posta a votação a seguinte proposta de deliberação:

221 - Presente processo camarário relativo à “*Comunicação do início de trabalhos, de obras isentas de controlo prévio*”, a que foi atribuído o número de processo 342/15, incidente sobre um prédio urbano sito na Rua Álvaro Barros, n.º 5, lugar de São Pedro de Moel, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 18370, e inscrito na matriz sob o artigo n.º 3.507, apresentado por Fávio Cardoso Relva, NIF n.º 244098271, com residência na Rua da Loureira, n.º 111, lugar de Conqueiros, freguesia de Souto da Carpalhosa, concelho de Leiria.

Presente parecer técnico sobre o assunto, datado de 2016/02/29, referindo a existência no prédio em causa, de uma área de implantação/construção, levada a efeito sem o prévio licenciamento municipal, verificada através dos dados constante da planta de implantação anexa ao processo, não sendo possível legitimar a sua legalização, pelo facto da área máxima permitida para anexos, de acordo com o n.º 6 do art. 5.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande, tendo em conta a área do prédio, já se encontrar excedida, face à área anteriormente licenciada através do processo camarário n.º 417/1952.

A Câmara Municipal analisou a pretensão bem como o parecer técnico que sobre ela recaiu, datado de 2016/02/29, e:

- Considerando que para o prédio em causa, se encontram licenciadas, pelo processo camarário n.º 32/1948, em nome de Maria da Conceição Duarte, a obra de “Construção de uma moradia”, levada a efeito através da licença de obras n.º 168/1948, emitida em 8 de julho de 1948, pelo processo camarário n.º 665/1951, em nome de Maria da Conceição Duarte, a obra de “Alteração de moradia”, levada a efeito através da licença de obras n.º 182/1952, emitida em 10 de julho de 1952 e pelo processo camarário n.º 417/1952, em nome de Maria da Conceição Duarte, a obra de “Construção de anexos”, levada a efeito através da licença de obras n.º 181/1952, emitida em 10 de julho de 1952;
- Considerando que no processo relativo à “*Comunicação do início de trabalhos, de obras isentas de controlo prévio*”, consta “Levantamento topográfico” com representação de uma área de implantação do anexo de apoio à habitação, com 72,85m², superior à área de implantação do anexo anteriormente licenciado com 23,17m²;
- Considerando que, nos termos do disposto no n.º 6 do art. 5.º do regulamento do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande, a área máxima permitida para anexo não poderá exceder 5% da área do prédio, sendo que, para a área do prédio de 487,50m², a área máxima de anexos não poderá ser superior a 24,38m²;
- Considerando verificar-se assim a existência de uma área de construção de anexos, superior à área máxima permitida pelo regulamento do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande, sem que a mesma tenha sido precedida do respetivo licenciamento municipal, não sendo possível proceder à sua legalização por violar os parâmetros definidos no n.º 6 do seu art. 5.º;
- Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1, alínea b) do artigo 102.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/099, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, os órgãos administrativos competentes estão obrigados a adotar as medidas adequadas de tutela e restauração da legalidade urbanística quando sejam realizadas obras em desconformidade com os respetivos atos administrativos de controlo prévio;

Delibera, ao abrigo da alínea e) do n.º 2 do art. 102.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/099, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09 (RJUE), determinar a demolição da área do anexo que excede a área licenciada e a área máxima permitida no Plano Diretor Municipal, e notificar o interessado para, no prazo de 30 dias a contar da data de notificação, apresentar o competente processo de licenciamento da demolição a executar, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 2 do art. 4.º do referido regime jurídico.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

13 - REQ. N. 445/16, DATADO DE 24/03/2016 – PC N.º 261/15, DATADO DE 31/07/2015 – ERMELINDA PEREIRA FERREIRA SAPATEIRO MATIAS

222 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 445/16, datado de 24/03/2016, apresentado por ERMELINDA PEREIRA FERREIRA SAPATEIRO MATIAS, com o NIF 119892596, com morada em Rua Sociedade de Beneficência e Recreio 1.º de Janeiro, freguesia e concelho de Marinha Grande, a solicitar a autorização de utilização para o edifício sito em Rua 1.º de Dezembro, Amieirinha, freguesia e concelho de Marinha Grande, cuja construção foi licenciada no âmbito do processo n.º 816/91 e objeto de licenciamento de obras de demolição no âmbito do processo camarário n.º 261/15.

Presente parecer técnico datado de 31/03/2016, bem como despacho do Presidente da Câmara Municipal a determinar a realização da vistoria prevista na alínea a) do n.º2 do artigo 64.º do RJUE - Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do n.º 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual – RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria ao edifício sito em Rua 1.º de Dezembro, Amieirinha, freguesia e concelho de Marinha Grande, propriedade de por ERMELINDA PEREIRA FERREIRA SAPATEIRO MATIAS, com o NIF 119892596, com morada em Rua Sociedade de Beneficência e Recreio 1.º de Janeiro, freguesia e concelho de Marinha Grande, com a seguinte composição:

- 1) **Membros efetivos**
Engenheira Cristina Silva
Arquiteto Ricardo Santos
Fiscal Álvaro Letra

- 2) **Membros suplentes**
Engenheiro Rui Vicente
Arquiteto Alexandre Fava
Fiscal Carlos Duarte

Dos três técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

14 - REQ. N. 436/16, DATADO DE 23/03/2016 – PC N.º 98/16, DATADO DE 23/03/2016 – MARIA CARQUEJEIRO PIMENTA - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA

223 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 436/16, datado de 23/03/2016, apresentado por MARIA CARQUEJEIRO PIMENTA - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE, com o NIF 741916282, representado por Fernando Pimenta Letra, na qualidade de cabeça de casal, com o NIF 110333624 com morada em Travessa dos Vidreiros, n.º 1, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, a solicitar a autorização de utilização para o edifício sito em Rua dos Outeiros, n.º 13, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, objeto de obras de alteração licenciadas no âmbito dos processos 1936/65 e 873/79, tituladas respetivamente pelos alvarás de construção n.º 375, emitido em 11/08/1965 e alvará n.º 1283, emitido em 13/09/1979, e objeto de obras de reparação de 3 janelas, a que corresponde o processo camarário n.º 1330/1975.

Presente parecer técnico datado de 04/04/2016, bem como despacho do Presidente da Câmara Municipal a determinar a realização da vistoria prevista na alínea a) do n.º2 do artigo 64.º do RJUE - Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do n.º 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual – RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria ao edifício sito em Rua dos Outeiros, n.º 13, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, propriedade da herança aberta por óbito de MARIA CARQUEJEIRO PIMENTA, representada por Fernando Pimenta Letra, na qualidade de cabeça de casal, com o NIF 110333624 com morada em Travessa dos Vidreiros, n.º 1, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande com a seguinte composição:

- 1) **Membros efetivos**
Engenheira Cristina Silva
Arquiteto Ricardo Santos
Fiscal Álvaro Letra

- 2) **Membros suplentes**
Engenheiro Rui Vicente
Arquiteto Alexandre Fava
Fiscal Carlos Duarte

Dos três técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

15 - REQ. N. 494/16, DATADO DE 01/04/2016 – PC N.º 107/16, DATADO DE 01/04/2016 – CARLOS MANUEL DE SOUSA FERNANDES E ROBERTO CARLOS DE SOUSA FERNANDES

224 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 494/16, datado de 01/04/2016, apresentado por **CARLOS MANUEL DE SOUSA FERNANDES**, com o NIF 176182560, com morada em Rua de Moçambique, n.º 25, Ordem, freguesia e concelho de Marinha Grande, representado por Paulo Rio Carvalho, com domicílio profissional na avenida Marquês de Pombal, n.º 460, apartado 4038, 2410-152 Leiria e **ROBERTO CARLOS DE SOUSA FERNANDES**, com o NIF 193487454, com morada em Rua Verde Pino, n.º 11, Amor, freguesia de amor e concelho de Leiria, a solicitar a autorização de utilização para o edifício sito em Rua Principal, n.º 16. Pinhal Manso - Pilado, freguesia e concelho de Marinha Grande, cuja construção foi licenciada no âmbito dos processos n.ºs 273/71, 979/72 e 1381/74.

Presente parecer técnico datado de 05/04/2016, bem como despacho do Presidente da Câmara Municipal a determinar a realização da vistoria prevista na alínea a) do n.º2 do artigo 64.º do RJUE - Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do n.º 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual – RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria ao edifício sito em Rua Principal, n.º 16. Pinhal Manso - Pilado, freguesia e concelho de Marinha Grande, propriedade de **CARLOS MANUEL DE SOUSA FERNANDES**, com o NIF 176182560, com morada em Rua de Moçambique, n.º 25, Ordem, freguesia e concelho de Marinha Grande, representado por Paulo Rio Carvalho, com domicílio profissional na avenida Marquês de Pombal, n.º 460, apartado 4038, 2410-152 Leiria e **ROBERTO CARLOS DE SOUSA FERNANDES**, com o NIF 193487454, com morada em Rua Verde Pino, n.º 11, Amor, freguesia de amor e concelho de Leiria, com a seguinte composição:

- 1) **Membros efetivos**
Engenheira Cristina Silva
Arquiteto Ricardo Santos
Fiscal Álvaro Letra
- 2) **Membros suplentes**
Engenheiro Rui Vicente
Arquiteto Alexandre Fava
Fiscal Carlos Duarte

Dos três técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Delibera, ainda, recomendar que a Comissão de Vistoria tenha atenção à reclamação sobre a existência de muros de vedação pouco sólidos, a que se refere o requerimento registado sob o n.º E/560/2016.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

16 - I/537/2011 : SEGURANÇA DE PROPRIEDADES PARTICULARES – CASAS DEGRADADAS, AV.ª 1.ª DE MAIO, 58 E 60 – HERANÇA DE JOSÉ DOS SANTOS LOPES, E DE OLÍMPIA CARVALHO PEREIRA DA QUITÉRIA LOPES – DETERMINAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA DE VERIFICAÇÃO.

225 - Considerando que, por deliberação desta Câmara Municipal tomada em reunião de 21/02/2013 foi determinada a realização de vistoria urgente aos prédios sítos na avenida 1.ª de Maio, n.ºs 58 e 60, Marinha Grande, inseridos na herança de José dos Santos Lopes e de Olímpia Carvalho Pereira da Quitéria Lopes, cujos atuais herdeiros são Ricardo José Pereira Lopes, com morada na Rua de S. Félix, n.º 27, 3.º, Lisboa e Anabela Pereira Lopes de Faria, com morada em Rua José dos Santos Lopes de Faria, n.º 23, Arrabal, Leiria.

Considerando que, realizada a vistoria em 18/03/2013, a Câmara Municipal apreciou o conteúdo do respetivo auto e por deliberação tomada em reunião de 20/02/2014, a Câmara determinou aos herdeiros o do prédio a execução de trabalhos que conduzissem à redução dos potenciais riscos de perigosidade decorrentes das más condições gerais de segurança e salubridade do edifício, designadamente:

- 1 – Demolição dos anexos;
- 2 – Encerramento dos vãos dos edifícios principais, com panos de alvenaria de tijolo assentes com argamassa de cimento e areia ao traço 1:4 ou 1:5;
- 3 – Encerramento da cobertura das chaminés e outros ductos verticais, impedindo a entrada direta da água das chuvas;
- 4 – Reparação e consolidação dos elementos salientes das fachadas (beirados e cornijas), evitando a sua queda sobre a via pública e potencial degradação do edifício;
- 5 – Reparação das coberturas, incluindo reparação da estrutura de suporte da cobertura e substituição de telhas danificadas ou ausentes por outras idênticas ou semelhantes;
- 6 – Picagem e revestimento a reboco de argamassa bastarda de cal, cimento e areia, ao traço 1:2:9 ou similar, das fachadas das edificações.

Considerando que os supra mencionados herdeiros foram notificados do teor da deliberação camarária, através dos ofícios n.º S/2070/2014 e S/2071/2014, datados de 13/06/2014.

Considerando que, na sequência de pedido de prorrogação de prazo para cumprimento da notificação, apresentado por Anabela Lopes, a que corresponde o requerimento registado sob o n.º E/7991/2014, de 07/10/2014, por deliberação camarária tomada na reunião de 18/09/2014, foi concedida prorrogação de prazo por um mês, para realização de todos os trabalhos determinados.

Considerando que se torna necessária a realização de vistoria para verificação do cumprimento da deliberação camarária tomada na reunião de 18/03/2013

Considerando que não é possível a realização de vistoria de verificação pela anterior Comissão de Vistorias, pela impossibilidade de se manter a mesma composição, em virtude de um dos seus membros ter deixado de exercer funções nesta Autarquia,

A Câmara Municipal delibera:

Nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março e pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico de Urbanização e da Edificação – RJUE, DETERMINAR A REALIZAÇÃO DE NOVA VISTORIA ao imóvel sito em Avenida 1.ª de Maio, n.ºs 58 e 60, freguesia e concelho de Marinha Grande, para verificação do cumprimento da execução dos trabalhos determinados por deliberação camarária tomada na reunião de 18/03/2013, e a eventual eliminação dos riscos e perigosidades para a segurança de pessoas e bens e para a via pública, e, caso se mostre necessário, identificar as condições que possam, eventualmente, apresentar riscos de segurança, higiene e salubridade, bem como proceder à identificação das adequadas medidas de correção/eliminação de tais riscos e o prazo em que as mesmas devam ser implementadas, e, bem assim, as respostas aos quesitos que sejam eventualmente formuladas pelos proprietários, devendo, ainda, ser avaliada a eventual necessidade de intervenção direta municipal.

DETERMINAR que a vistoria seja realizada no dia 29/04/2016, pelas 10h00, e que a respetiva Comissão de Vistorias, tenha a seguinte composição:

Membros efetivos:

**Engenheira Cristina Silva
Arquiteto Alexandre Fava**

Dra. Eunice Marques

Membros suplentes:

Engenheiro Rui Vicente

Arquiteto Ricardo Santos

Engenheiro Vasco Fernandes

NOTIFICAR da presente deliberação, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.º 2 e 3 do citado artigo 90.º, os herdeiros de José dos Santos Lopes e de Olímpia Carvalho Pereira da Quitéria Lopes, Ricardo José Pereira Lopes, com morada na Rua de S. Félix, n.º 27, 3.º, Lisboa e Anabela Pereira Lopes de Faria, com morada em Rua José dos Santos Lopes de Faria, n.º 23, Arrabal, Leiria, co-proprietários do imóvel objeto da vistoria.

INFORMAR os herdeiros que, nos termos do n.º 3 do art.º 90 do RJUE, até à véspera da vistoria, poderão indicar um perito para intervir na realização da vistoria e formular quesitos a que deverão responder os técnicos nomeados.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

17 - REQ. N. 534/16, DATADO DE 07/04/2016 – PC N.º 142/2016, DATADO DE 07/04/2016 – SALOMÉ CRISTINA LOPES DE MATOS

226 - Presente requerimento registado sob o n.º 534/16, datado de 07/04/2016, apresentado por SALOMÉ CRISTINA LOPES DE MATOS, com o NIF 202244890, residente em Travessa da Paz – Condomínio Santa Bárbara, n.º 5D, freguesia e concelho de Marinha Grande, na qualidade de arrendatária do referido imóvel, através do qual é solicitada uma vistoria, face à alegada existência várias anomalias, existência de infiltrações e de bolor. Presente parecer dos serviços, datado de 08/04/2016, sobre o assunto.

Após análise pedido e da informação datada de 08/04/2016, a Câmara Municipal delibera:

Nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2015, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico de Urbanização e da Edificação – RJUE, DETERMINAR A REALIZAÇÃO DE VISTORIA ao imóvel sito em Travessa da Paz – Condomínio Santa Bárbara, n.º 5D, freguesia e concelho de Marinha Grande, propriedade Bruno Miguel Félix Vieira Pedro, com o NIF 211456780 e de Teresa de Jesus Martins Pinheiro Pedro, com o NIF 200121197, residentes em Rua da do Brejo, n.º 8, Brejo, 2400-764 Amor, para verificação das condições que possam, eventualmente, apresentar riscos de segurança, higiene e salubridade, bem como proceder à identificação das adequadas medidas de correção/eliminação de tais riscos e o prazo em que as mesmas devam ser implementadas, e, bem assim, as respostas aos quesitos que sejam eventualmente formuladas pela proprietária.

DETERMINAR que a vistoria seja realizada no dia 28/04/2016, pelas 10h00, e que a respetiva Comissão de Vistorias, tenha a seguinte composição:

Membros efetivos:

Engenheiro Rui Vicente

Arquiteto Ricardo Santos

Engenheiro Vasco Fernandes

Membros suplentes:

Engenheira Cristina Silva

Arquiteto Alexandre Fava

Dra. Eunice Marques

NOTIFICAR a requerente bem como os proprietários do imóvel, da realização da vistoria, convocando-as para estarem presentes na mesma.

INFORMAR a requerente, bem como os proprietários, que, nos termos do n.º 3 do art.º 90 do RJUE, até à véspera da vistoria, poderão indicar um perito para intervir na realização da vistoria e formular quesitos a que deverão responder os técnicos nomeados.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

18 - REQ. N. 112/16, DATADO DE 27/01/2016 – PC N.º 28/2016, DATADO DE 27/01/2016 – SILVIA MÓNICA RIBEIRO PEREIRA

227 - Presente requerimento registado sob o n.º 112/16, datado de 27/01/2016, apresentado por **SILVIA MÓNICA RIBEIRO PEREIRA**, com o NIF 222845732, residente em Rua da Portela, n.º 94, freguesia e concelho de Marinha Grande, na qualidade de arrendatária do referido imóvel, através do qual é solicitada uma vistoria, face à alegada existência várias anomalias, designadamente, existência de infiltrações de água e de bolor.

Presente Deliberação tomada em Reunião de Câmara realizada em 18/02/2016, pela qual foi determinada a realização de vistoria prévia ao imóvel em causa, nos termos do previsto no art. 90.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, para verificação das condições que possam, eventualmente, apresentar riscos de segurança, higiene e salubridade, bem como proceder à identificação das adequadas medidas de correção/eliminação de tais riscos e o prazo em que as mesmas devam ser implementadas.

Presente Auto de Vistoria datado de 14/03/2016, referente à vistoria realizada em 02/03/2016, a enquadrar o estado em que se encontra o referido imóvel.

Após análise do processo e do auto de vistoria elaborado pela Comissão respetiva, respeitante ao imóvel sito em Rua da Portela, n.º 94, freguesia e concelho de Marinha Grande, propriedade da herança aberta por óbito de António do Rosário Mendes Capela, cuja cabeça de casal é Maria do Fetal Coelho, com o NIF 121582094, residente em Rua da Portela, n.º 96, 1.º, freguesia e concelho de Marinha Grande, nos termos do disposto no n.º 2 do art. 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03, e pela Lei n.º 28/2010, de 02/09 a Câmara delibera:

1 - Determinar a notificação da D. Maria do Fetal Coelho, na qualidade de cabeça de casal da herança aberta por óbito de António do Rosário Mendes Capela, para, no prazo de 30 dias, promover a execução das obras necessárias a eliminar as anomalias existentes no imóvel sito em Rua da Portela, n.º 94, freguesia e concelho de Marinha Grande, designadamente:

a) Deterioração dos revestimentos da parede e pavimento do compartimento destinado a quarto, que apresenta sinais evidentes de infiltrações de água ao nível da parede voltada a Ponte, resultantes da existência de um tubo de queda de águas pluviais existente no logradouro da edificação, com escoamento de águas a ser feito na zona exterior da parede do quarto, a uma cota exterior superior à cota do pavimento da edificação;

b) Existência de uma telha de beirado partida, permitindo eventuais humidades na parede interior norte da sala;

c) Produção de ruído aparentemente incomodativo pelo funcionamento do extrator existente – “CK-60F”, com saída de gases e vapores no cimo da chaminé algo obstruída.

2 – Recomendar à inquilina do imóvel, Sra Sílvia Pereira, a promover uma adequada utilização do imóvel, através de uma limpeza, arrumação e renovação do ar adequadas e, sempre que possível, controlo da humidade;

3 – Dar conhecimento à reclamante, inquilina do imóvel sito em Rua da Portela, n.º 94, freguesia e concelho de Marinha Grande, das diligências mencionadas no ponto 1.

4 – Dar conhecimento à Autoridade de Saúde da presente deliberação.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

19 - REQ. N. 1828/07, DATADO DE 16/05/2007 – PC N.º 325/07, DATADO DE 16/05/2007 – MARIA SALOMÉ LUZ LOPES NEVES SERRANO, JOSÉ MATEUS ÓRFÃO, JÚLIA DE JESUS BRIGIDA E JOAQUIM LUÍS DAS NEVES VIEIRA PEREIRA

228 - O presente processo, com o n.º 325/07, registado em 2007/05/16, refere-se ao pedido de **licenciamento de obra de construção de bloco habitacional e muros de vedação** proposto para o prédio localizado na Rua de Diu, freguesia e concelho de Marinha Grande, registado na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 13.366 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo n.º 16.450, apresentado por **MARIA SALOMÉ LUZ LOPES NEVES SERRANO**, com o NIF 133258424, com residência em Casal do Guerra, Lote 2, freguesia e concelho de Leiria, **JOSÉ MATEUS ÓRFÃO**, com o NIF 129604372, com residência em Rua São Vicente, n.º 7, Caranguejeira, freguesia de Caranguejeira e concelho de Leiria, **JÚLIA DE JESUS BRIGIDA**, com o NIF 129604364, com residência em Rua São Vicente, n.º 7, Caranguejeira, freguesia de Caranguejeira e concelho de Leiria e por **JOAQUIM LUÍS DAS NEVES VIEIRA PEREIRA**, com o NIF 117868078, com residência na Av. Marquês de Pombal, n.º 15 r/ch d.to, freguesia e concelho de Leiria, tendo o projeto de arquitetura sido aprovado por deliberação camarária datada de 2008/05/29.

Presente informação técnica datada de 2016/03/29, sobre o limite do prazo para **para apresentação dos projetos de especialidades**, nos termos do previsto no n.º 4 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, alterado pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro.

A Câmara Municipal analisou a referida informação e considerando que:

- Por deliberação tomada na reunião de Câmara Municipal, datada de 2008/05/29, foi deferido o projeto de arquitetura, do processo camarário n.º 325/2007, registado em 2007/05/16, referente ao pedido de pedido de **licenciamento de obra de construção de bloco habitacional e muros de vedação** proposto para o prédio localizado na Rua de Diu, freguesia e concelho de Marinha Grande, registado na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 13366 e inscrito na matriz predial urbana sob artigo 16.450;
- Os titulares do processo de licenciamento, **MARIA SALOMÉ LUZ LOPES NEVES SERRANO**, com o NIF 133258424, com residência em Casal do Guerra, Lote 2, freguesia e concelho de Leiria, **JOSÉ MATEUS ÓRFÃO**, com o NIF 129604372, com residência em Rua São Vicente, n.º 7, Caranguejeira, freguesia de Caranguejeira e concelho de Leiria, **JÚLIA DE JESUS BRIGIDA**, com o NIF 129604364, com residência em Rua São Vicente, n.º 7, Caranguejeira, freguesia de Caranguejeira e concelho de Leiria e **JOAQUIM LUÍS DAS NEVES VIEIRA PEREIRA**, com o NIF 117868078, com residência na Av. Marquês de Pombal, n.º 15 r/ch d.to, freguesia e concelho de Leiria, foram regularmente notificados pelo ofício n.º 1029, datado de 2008/06/03, com receção ocorrida em 2008/06/05, sobre o deferimento do projeto de arquitetura;
- O prazo de seis meses a contar da notificação do ato que aprovou o projeto de arquitetura previsto no n.º 4 do artigo 20.º Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, alterado pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, para apresentação dos projetos de especialidades e outros estudos necessários à execução da obra terminou em 2008/12/06;
- O prazo de suspensão previsto no n.º 6 do mencionado artigo 20.º do RJUE terminou em 2009/06/06.
- O decurso dos prazos mencionados sem que sejam apresentados os projetos de especialidades implica a declaração de caducidade do ato que aprovou o projeto de arquitetura;

Delibera, NOTIFICAR os requerentes, MARIA SALOMÉ LUZ LOPES NEVES SERRANO, com o NIF 133258424, com residência em Casal do Guerra, Lote 2, freguesia e concelho de Leiria, JOSÉ MATEUS ÓRFÃO, com o NIF 129604372, com residência em Rua São Vicente, n.º 7, Caranguejeira, freguesia de Caranguejeira e concelho de Leiria, JÚLIA DE JESUS BRÍGIDA, com o NIF 129604364, com residência em Rua São Vicente, n.º 7, Caranguejeira, Freguesia de Caranguejeira e concelho de Leiria e JOAQUIM LUÍS DAS NEVES VIEIRA PEREIRA, com o NIF 117868078, com residência na Av. Marquês de Pombal, n.º 15 r/ch d.to, freguesia e concelho de Leiria, para, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo – CPA e n.º 6 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março e alterado pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, em sede de AUDIENCIA PRÉVIA, no prazo de 15 dias, dizerem, por escrito, o que se lhes oferecer sobre o projeto de declaração de caducidade do ato que aprovou o projeto de arquitetura do processo camarário n.º 325/07, registado em 2007/05/16, referente ao pedido de licenciamento de obra de construção de bloco habitacional e muros de vedação, para o prédio localizado na Rua de Diu, freguesia e concelho de Marinha Grande, registado na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 13366 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 16.450, por não terem sido apresentados os projetos das especialidades dentro do prazo de 6 meses previsto no n.º 4 do artigo 20.º do RJUE, tendo sido ultrapassado o prazo de suspensão do processo, previsto no n.º 6 do mesmo artigo.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

20 - REQ. N. 2150/08, DATADO DE 15/07/2008 – PC N.º 479/07, DATADO DE 24/07/2007 – MARIA SALOMÉ LUZ LOPES NEVES SERRANO, JOSÉ MATEUS ÓRFÃO, JÚLIA DE JESUS BRIGIDA E JOAQUIM LUÍS DAS NEVES VIEIRA PEREIRA

229 - O presente processo n.º 479/07, registado em 2007/07/24, refere-se ao pedido de **licenciamento de obra de construção de bloco habitacional e muros de vedação** proposto para o prédio localizado na Rua de Diu, freguesia e concelho de Marinha Grande, registado na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 13366 omissis na matriz, apresentado por **MARIA SALOMÉ LUZ LOPES NEVES SERRANO**, com o NIF 133258424, com residência em Casal do Guerra, Lote 2, freguesia e concelho de Leiria, **JOSÉ MATEUS ÓRFÃO**, com o NIF 129604372, com residência em Rua São Vicente, n.º 7, Caranguejeira, freguesia de Caranguejeira e concelho de Leiria, **JÚLIA DE JESUS BRÍGIDA**, com o NIF 129604364, com residência em Rua São Vicente, n.º 7,

Caranguejeira, freguesia de Caranguejeira e concelho de Leiria, e por **JOAQUIM LUÍS DAS NEVES VIEIRA PEREIRA**, com o NIF 117868078, com residência na Av. Marquês de Pombal, n.º 15 r/ch d.to, freguesia e concelho de Leiria, tendo o projeto de arquitetura sido aprovado por deliberação camarária datada de 2008/08/21.

Presente informação técnica datada de 2016/03/28, sobre o limite do prazo para o **requerente para apresentação dos projetos de especialidades**, nos termos do previsto no n.º 4 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, alterado pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro.

A Câmara Municipal analisou a referida informação e considerando que:

- Por deliberação tomada na reunião de Câmara Municipal, datada de 2008/08/21, foi deferido o projeto de arquitetura, do processo camarário n.º 479/2007, registado em 2007/07/24, referente ao pedido de pedido de **licenciamento de obra de construção de bloco habitacional e muros de vedação** proposto para o prédio localizado na Rua de Diu, freguesia e concelho de Marinha Grande, registado na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 13366 e omissa na matriz;
- Os titulares do processo de licenciamento, **MARIA SALOMÉ LUZ LOPES NEVES SERRANO**, com o NIF 133258424, com residência em Casal do Guerra, Lote 2, freguesia e concelho de Leiria, **JOSÉ MATEUS ÓRFÃO**, com o NIF 129604372, com residência em Rua São Vicente, n.º 7, Caranguejeira, freguesia de Caranguejeira e concelho de Leiria, **JÚLIA DE JESUS BRÍGIDA**, com o NIF 129604364, com residência em Rua São Vicente, n.º 7, Caranguejeira, freguesia de Caranguejeira e concelho de Leiria e **JOAQUIM LUÍS DAS NEVES VIEIRA PEREIRA**, com o NIF 117868078, com residência na Av. Marquês de Pombal, n.º 15 r/ch d.to, freguesia e concelho de Leiria, foram regularmente notificados pelo ofício n.º 1471, datado de 2008/08/26, com receção ocorrida em 2008/09/09, sobre o deferimento do projeto de arquitetura;
- O prazo de seis meses a contar da notificação do ato que aprovou o projeto de arquitetura previsto no n.º 4 do artigo 20.º Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, alterado pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, para que sejam apresentados os projetos de especialidades e outros estudos necessários à execução da obra terminou em 2009/03/10;
- O prazo de suspensão previsto no n.º 6 do mencionado artigo 20.º do RJUE terminou em 2009/09/10;
- O decurso dos prazos mencionados sem que sejam apresentados os projetos de especialidades implica a declaração de caducidade do ato que aprovou o projeto de arquitetura;

Delibera, NOTIFICAR os requerentes, MARIA SALOMÉ LUZ LOPES NEVES SERRANO, com o NIF 133258424, com residência em Casal do Guerra, Lote 2, freguesia e concelho de Leiria, JOSÉ MATEUS ÓRFÃO, com o NIF 129604372, com residência em Rua São Vicente, n.º 7, Caranguejeira, freguesia de Caranguejeira e concelho de Leiria, JÚLIA DE JESUS BRÍGIDA, com o NIF 129604364, com residência em Rua São Vicente, n.º 7, Caranguejeira, freguesia de Caranguejeira e concelho de Leiria, JOAQUIM LUÍS DAS NEVES VIEIRA PEREIRA, com o NIF 117868078, com residência na Av. Marquês de Pombal, n.º 15 r/ch d.to, freguesia e concelho de Leiria, para, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo – CPA e n.º 6 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março e alterado pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, em sede de AUDIÊNCIA PRÉVIA no prazo de 15 dias, dizerem, por escrito, o que se lhes oferecer sobre o projeto de declaração de caducidade do ato que aprovou o projeto de arquitetura do processo camarário n.º 479/07, registado em 2007/07/24, referente ao pedido de licenciamento de obra de construção de bloco habitacional e muros de vedação, para o prédio localizado na Rua de Diu, freguesia e concelho de Marinha Grande, registado na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 13366 e na matriz predial urbana sob artigo omissa, apresentado por não terem sido apresentados os projetos das especialidades dentro do prazo de 6 meses previsto no n.º 4 do artigo 20.º do RJUE, tendo sido ultrapassado o prazo de suspensão do processo, previsto no n.º 6 do mesmo artigo.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

21 - REQ. N. 472/15, DATADO DE 08/04/2015 – PC N.º 66/13, DATADO DE 13/03/2013 – ANA PAULA SANTOS NORTE

230 - Presente processo de licenciamento referente à obra de **“Ampliação de moradia existente”**, a que foi atribuído o número de processo 66/13, incidente sobre um prédio urbano sito na Rua das Oliveiras, lugar de Tojeira de Picassinos, freguesia e concelho de Marinha Grande, registado na Conservatória do registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 5089 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1235 da freguesia e concelho

de Marinha Grande, apresentado por ANA PAULA SANTOS NORTE, com o NIF 188553770, residente em Rua das Oliveiras, n.º 25, lugar de Tojeira de Picassinos, freguesia e concelho de Marinha Grande, dispondo de projeto de arquitetura aprovado por deliberação camarária datada de 2014/01/09.

Presente deliberação tomada na reunião de Câmara de 05/03/2015, na qual se determinou notificar a requerente para, em sede de audiência prévia, se pronunciar sobre a intenção de ser declarada a caducidade do ato que aprovou o projeto de arquitetura

Presente informação técnica datada de 16/04/2015, incidente sobre as alegações apresentadas em sede de audiência prévia, a coberto do requerimento n.º 472/15, de 08/04/2015, bem como o despacho de indeferimento do pedido, considerando que não foi apresentada qualquer justificação concreta para a falta de apresentação dos projetos de especialidades em falta.

A Câmara Municipal analisou a referida informação técnica, datada de 16/04/2015, que propõe a declaração de caducidade da deliberação que aprovou o projeto de arquitetura para a realização da operação urbanística e,

1. Considerando que a interessada, ANA PAULA SANTOS NORTE, com o NIF 188553770, residente em Rua das Oliveiras, n.º 25, lugar de Tojeira de Picassinos, freguesia e concelho de Marinha Grande, solicitou, em 2013/03/13, a “*Ampliação de moradia existente*”, a que foi atribuído o número de processo 66/13, incidente sobre um prédio urbano sito na Rua das Oliveiras, lugar de Tojeira de Picassinos, freguesia e concelho de Marinha Grande, registado na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 5089 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1235 da freguesia e concelho de Marinha Grande;
2. Considerando que a Câmara deliberou aprovar o respetivo projeto de arquitetura em 2014/01/09, comunicado através do ofício n.º 40/14, de 2014/01/13, rececionado em 2014/01/16;
3. Considerando que a requerente devia ter apresentado os projetos das especialidades no prazo de seis meses a contar da notificação da deliberação camarária que aprovou o projeto de arquitetura, ou seja até 2014/07/17, e que não o fez - n.º 4 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março e pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE;
4. Considerando que a falta de apresentação dos projetos das especialidades, no prazo referido, no antecedente ponto 3, implica a suspensão do processo de licenciamento pelo período máximo de seis meses, ou seja até 2015/01/17 - n.º 6 do citado art. 20.º do RJUE;
5. Considerando que nesta data já decorreram os seis meses de suspensão, e que por esse facto estão reunidas as condições para ser declarada a caducidade da deliberação que aprovou o projeto de arquitetura - n.º 6 art. 20.º do RJUE;
6. Considerando que, em sede de audiência prévia, a requerente não veio apresentar qualquer justificação concreta para a não apresentação dos projetos de especialidades;

Delibera, ao abrigo do n.º 6 do art. 20.º Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março e pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, DECLARAR A CADUCIDADE DA deliberação camarária datada de 2014/01/09 que aprovou o projeto de arquitetura, referente ao processo n.º 66/13, referente ao pedido de licenciamento da obra “*Ampliação de moradia existente*”, incidente em prédio urbano sito na Rua das Oliveiras, lugar de Tojeira de Picassinos, freguesia e concelho de Marinha Grande, registado na Conservatória do registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 5089 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1235 da freguesia e concelho de Marinha Grande, apresentado por ANA PAULA SANTOS NORTE, com o NIF 188553770, residente em Rua das Oliveiras, n.º 25, lugar de Tojeira de Picassinos, freguesia e concelho de Marinha Grande, por não terem sido apresentados os projetos das especialidades dentro do prazo de 6 meses previsto no n.º 4 do artigo 20.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março e alterado pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro tendo sido ultrapassado o prazo de suspensão do processo, previsto no n.º 6 do mesmo artigo.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

22 - E/1574/2016 - PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM ABERTURA DE VALA PARA EXECUÇÃO RAMAIS DOMICILIÁRIOS DE GÁS NATURAL- LUSITANIAGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A

231 - Presente requerimento com o registo de entrada número E/1574/2016, datado de 04/01/2016, relativo ao pedido de ocupação da via pública, apresentado por LUSITANIAGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A., com o NIPC 502761024, para abertura de vala em 80,00 metros de passeio, para realização de trabalhos em

subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a levar a cabo em Avenida 1.º de Maio freguesia e concelho de Marinha Grande.

Presente parecer técnico da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, datado de 07/03/2016, sobre o assunto.

Após análise da pretensão, considerando o parecer técnicos que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9/09: emitir parecer favorável ao pedido de ocupação da via pública para abertura de vala em 80,00 metros de passeio, para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a levar a cabo em Avenida 1.º de Maio freguesia e concelho de Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

- a) Os pavimentos deverão ser repostos nas mesmas condições em que se encontravam antes da execução da obra.
- b) Para o efeito, deverão contactar previamente os serviços da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, para acompanhamento da execução dos trabalhos.
- c) Deverão, ainda, ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do RMEUMG - Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor, e demais legislação aplicável;

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

23 - REQ. N. 327/16, DATADO DE 07/03/2016 – PC N.º 84/2016, DATADO DE 07/03/2016 – DIRECÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS DO CENTRO - PEDIDO DE PARECER RELATIVO À EXPLORAÇÃO PECUÁRIA DE PRODUÇÃO INTENSIVA DE BOVINOS QUE A EMPRESA COMPOSTOS LIZ – ALIMENTOS COMPOSTOS PARA ANIMAIS, LDA.

Sobre este processo e o seguinte, o **Sr. Presidente** solicitou à **Chefe da Divisão de Ordenamento do Território, Dr.ª Inês Marrazes**, que prestasse alguns esclarecimentos.

A **Dr.ª Inês Marrazes** informou que foi pedido um parecer para a Conferência Decisória, que vai ser apresentado. A Câmara Municipal reconheceu o interesse público municipal, mas informou que viola o PDM. Agora, na Conferência Decisória, vai-se reforçar esse parecer de violação do PDM. Se neste caso a decisão for negativa, a consequência será o encerramento da atividade.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** referiu que deve ficar bem claro que a Câmara vai deliberar informar este parecer, uma vez que a Câmara não emite pareceres.

O **Sr. Vereador Carlos Logrado** entende que a Câmara não pode contribuir para o aumento do ruído que já se faz ouvir de que nenhum projeto do DL n.º 165/2014 vai ser legalizado, devendo bater-se pelo maior número de legalizações possíveis, embora com algumas restrições no que ponha em causa infraestruturas fundamentais em termos de linhas de água, bem como as de segurança e ambientais.

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** referiu que tendo em conta que a Câmara reconheceu o interesse público municipal não concebe outra posição que não seja esta que aqui foi defendida.

O **Sr. Vereador Vítor Pereira** referiu que o técnico que vai representar a Câmara na Conferência tem que ir exprimir a posição do órgão. Concorda com a parte final da intervenção do Sr. Vereador Carlos Logrado, pois já houve um processo que votou contra, exatamente pelas questões ambientais.

O **Sr. Vereador Carlos Logrado** aconselhou que se faça uma comunicação sobre a posição política do órgão, para que não subsistam dúvidas.

A **Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira** disse que reforçava tudo aquilo que foi dito, e mais, entende que os serviços deveriam entrar em contacto com as empresas para comunicar esta decisão da Câmara.

A **Dr.ª Inês Marrazes** informou que as empresas, que são as interessadas, também estão presentes na Conferência Decisória.

A **Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira** sugeriu que seja acrescentada a esta deliberação e à seguinte a manifestação da disponibilidade da Câmara para, em conjunto com a empresa, ultrapassar os constrangimentos que se verifiquem em cada uma das situações.

Esta sugestão mereceu a concordância de todos.

O **Sr. Vereador António Santos** referiu o seguinte:

“Congratulo-me pelo facto de ter sido possível alcançar esta unanimidade, precisamente porque na implementação do D.L. 165/2014 verificou-se algum cepticismo na sua aplicabilidade ao ponto até de se aventar que foram criados critérios administrativos para restringir o acesso a algumas empresas.

Sabemos de antemão que critérios administrativos perante uma lei aprovada na Assembleia da República não têm qualquer valor, isto é, valor nulo.

Desde a primeira hora fui a favor desta norma.

Havendo empresas há emprego, há crescimento, há estabilidade humana e familiar. Há também maior riqueza advindo daí não só a melhoria das condições de vida, mas também o aumento de imposto para o País e para o concelho.

Hoje mesmo depois de ouvir todos os presentes noto que há unanimidade para que a nossa Edilidade defenda, até ao limite, a aplicabilidade deste preceito.

Foi por isso que argumentei que me congratulo por ter sido possível alcançar esta unanimidade.”

Seguidamente foi posta a votação a seguinte proposta de deliberação:

232 - Presente pedido de parecer solicitado pela **Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro**, no âmbito do Regime de Regularização estabelecido com carácter extraordinário pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, relativo à exploração pecuária de produção intensiva de bovinos que a empresa **Compostos Liz – Alimentos Compostos para Animais, Lda.**, desenvolve nas suas instalações sitas na Rua da Charneca, Fagundo, Amieira, freguesia e concelho da Marinha Grande. Presente informação técnica datada de 30/03/2016.

A Câmara delibera INFORMAR, no âmbito do n.º 4 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, que sobre o pedido em causa foi proferido o seguinte PARECER:

1.- Por deliberação tomada em sessão da Assembleia Municipal realizada a 21/09/2015, no âmbito do disposto no Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, foi decidido atribuir às instalações, denominadas “UP Nova Abrantes”, destinadas à produção intensiva de bovinos, sitas na Quinta do Fagundo, Rua da Charneca, Fagundo, freguesia e concelho da Marinha Grande, da empresa Compostos do Liz – Alimentos Compostos para Animais, Lda., com sede na Rua D. Maria Elisa, n.º 1500, Casalito, freguesia de Amor e concelho de Leiria, o reconhecimento de interesse público municipal.

2.- A unidade de produção em causa não detém qualquer título de autorização de utilização;

3.- As atuais instalações compreendem áreas destinadas a estábulos, armazéns e áreas de apoio diverso, apresentando uma área total de construção de 2.349,00 m2;

4.- Estas instalações não foram objeto de qualquer procedimento de licenciamento;

5.- As instalações localizam-se à distância de 10,0m das extremas norte e poente do prédio em que se situam.

6.- A exploração situa-se numa área designada pelo PDM da Marinha Grande como “agroflorestal”, sendo que o artigo 14º do seu regulamento estabelece o seguinte:

1 – Os espaços agro-florestais identificados na carta de ordenamento do concelho correspondem a áreas cujos solos, consoante a sua capacidade de uso, poderão ter utilização agrícola, florestal ou de pastorícia e avícola.

2 – Nestes espaços é admitida, como actividade complementar, a caça.

3 – Carecem de licença da Câmara Municipal:

As acções de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas ou florestais;

As acções de aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas de solo arável.

4 – As construções a licenciar deverão apoiar-se em acessos ou caminhos existentes e serem autónomas em relação ao abastecimento de água e drenagem de esgotos, salvo se o titular custear a totalidade das despesas com a extensão das redes públicas.

7.- Neste contexto, verifica-se que o uso pretendido (produção de bovinos) é compatível com a classe estabelecida para este solo.

8.- Os critérios de edificabilidade estabelecidos pelo mesmo regulamento, no seu artigo 11º são os seguintes: “(…)

1- Nas áreas não urbanizáveis, sem prejuízo das condicionantes associadas a cada área, nomeadamente RAN e REN, e para além dos casos previstos no artigo anterior e nas áreas de habitat disperso previstas no artigo

seguinte, os quais se regem pelas disposições expressas, somente será licenciada a edificação quando esta for destinada à habitação e estiver vinculada à actividade agrícola ou florestal ou de apoio às infraestruturas e nas seguintes condições:

a) Só é permitida a edificação de habitação em parcelas de cadastro com dimensão igual ou superior a 0,5 ha;

b) As novas construções destinadas à habitação terão uma área máxima variável entre 200 m² e 300 m², consoante a dimensão da propriedade, nos seguintes termos:

<i>Dimensão da propriedade</i>	<i>Área máxima de construção</i>
<i>De 0,5 ha a 5 ha</i>	<i>200 m²</i>
<i>Superior a 5 ha</i>	<i>300 m²</i>

c) Os edifícios de apoio às actividades agrícolas e florestais, sem prejuízo das limitações associadas a cada área, regem-se pelo disposto na alínea anterior.

2- As construções de novos edifícios nas áreas não urbanizáveis ficam sujeitas às seguintes prescrições de ordem geral:

a) O afastamento mínimo dos edifícios, assim como quaisquer instalações de retenção ou depuração de efluentes (fossas sépticas, etc.), aos limites da parcela é de 15 m;

b) O abastecimento de água, a drenagem de esgotos e as infra-estruturas eléctricas deverão ser resolvidos por sistema autónomo, salvo se o interessado custear a totalidade das despesas com a extensão das redes públicas;

c) As construções de novos edifícios nas áreas não urbanizáveis não poderão exceder os dois pisos para habitação e um piso para os anexos agrícolas;

d) Nas construções com dois pisos, a área de pavimento do piso superior não poderá exceder 60% da área de pavimento do piso térreo ou piso inferior;

e) Exceptuam-se destas duas últimas disposições os silos, depósitos de água e instalações especiais tecnicamente justificadas.

(...)"

9.- Verifica-se, assim, que as edificações existentes apresentam uma área superior aos 200,00 m² previstas na alínea b) do n.º 1, por força da aplicação da alínea c) do mesmo número, e um afastamento inferior aos 15,00 m previstos na alínea a) do n.º 2, ambas do artigo 11.º do regulamento do PDM.

10.- Neste contexto, informa-se que os edifícios existentes violam, atualmente, o disposto nas alíneas b) do n.º 1, por força do disposto na alínea c) do mesmo número, e a) do n.º 2, ambas do artigo 11.º do regulamento do PDM da Marinha Grande, sendo atualmente a violação deste Instrumento de Gestão Territorial o obstáculo ao licenciamento municipal da exploração.

11.- De acordo com o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) da Marinha Grande, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), datado de 28/08/2015, no âmbito do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, que aprovou o Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios (SDFCI), a instalação encontra-se referenciada como "território artificializado", estando a área em que se encontra a unidade agropecuária classificada como sendo de risco de incêndio Muito Baixo, localizando-se numa área de ocupação de solo agrícola, sendo a instalação em causa compatível com este Plano.

Tendo em conta o reconhecimento de interesse público municipal que foi atribuído pelos órgãos competentes – Câmara Municipal da Marinha Grande e Assembleia Municipal da Marinha Grande, e apesar das incompatibilidades presentes no parecer técnico, a Câmara Municipal delibera ainda manifestar a sua total disponibilidade para, em conjunto com a empresa, ultrapassar os constrangimentos em cada situação.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

24 - REQ. N. 359/16, DATADO DE 10/03/2016 – PC N.º 79/16, DATADO DE 10/03/2016 – IAPMEI - AGÊNCIA PARA A COMPETITIVIDADE E INOVAÇÃO, IP, - PEDIDO DE PARECER RELATIVO À PRETENSÃO DE AMPLIAÇÃO DO ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL DA EMPRESA BOURBON AUTOMOTIVE PLASTICS MARINHA GRANDE, SA.

233 - Presente pedido de parecer solicitado pelo IAPMEI - AGÊNCIA PARA A COMPETITIVIDADE E INOVAÇÃO, IP, no âmbito do Regime de Regularização estabelecido com caráter extraordinário pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, relativo ao estabelecimento industrial que a empresa Bourbon Automotive Plastics Marinha Grande, SA, pretende ampliar, nas suas instalações sitas na Zona Industrial da Marinha Grande, lotes 17 e 34, respetivamente na rua da Alemanha e na rua de França, freguesia e concelho da Marinha Grande. Presente informação técnica datada de 06/04/2016.

A Câmara delibera INFORMAR, no âmbito do n.º 4 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, que sobre o pedido em causa foi proferido o seguinte PARECER:

“Após análise dos elementos constantes no pedido em apreço, cumpre informar o seguinte:

- 1.- Por deliberação tomada em sessão da Assembleia Municipal realizada a 21/09/2015, no âmbito do disposto no Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, foi decidido atribuir à empresa Bourbon Automotive Plastics Marinha Grande, SA., instalada na Zona Industrial da Marinha Grande, Lotes 17 e 34, respetivamente na Rua da Alemanha e na Rua de França, freguesia e concelho da Marinha Grande, o reconhecimento de interesse público municipal.
- 2.- Os edifícios que compõem a unidade de produção em causa detêm, atualmente, os alvarás de licença de utilização n.º 56/94 e 98/2001, emitidos no âmbito dos processos de licença de construção n.º 1160/91 e 1192/98, respetivamente, e o título de exploração, com o n.º 186/2011, emitido pelo Ministério da Economia;
- 3.- Os lotes em que se situa a unidade industrial em causa localizam-se na Zona Industrial da Marinha Grande, consolidada através de um instrumento de gestão territorial (IGT) eficaz, consubstanciado pelo Plano de Pormenor respetivo, adiante designado como “Plano”, ratificado parcialmente por despacho do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território de 14 de outubro de 1991, publicado no Diário da República II Série, n.º 83, de 8 de abril de 1992, e sujeito a nova ratificação, constante da Portaria n.º 230/95, de 27 de março, relativamente aos lotes não abrangidos pela ratificação anterior.
- 4.- Este Plano foi posteriormente alterado por deliberação da Assembleia Municipal de 27 de setembro de 1996, publicada no Diário da República, II Série, n.º 84, de 10 de abril de 1997, na forma de Declaração da Direção Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU), tendo essa Direção Geral procedido ao registo do respetivo plano n.º 02.10.10.01/01-97.P.P. a 27 de fevereiro de 1997, que se mantém inalterado desde então.
- 5.- A empresa pretende proceder à ampliação das instalações, ampliação essa que se irá traduzir numa área de implantação de 7.098,60 m², correspondente a um índice de ocupação de 61,7%, ultrapassando o valor máximo de 50% estabelecido na alínea a) do artigo 2º do Regulamento do Plano.
- 6.- A ampliação pretendida apresenta, igualmente, um índice volumétrico de 5,86 m³/m², ultrapassando o valor máximo de 5,0 m³/m² estabelecido pela alínea b) do mesmo artigo 2º do regulamento do Plano.
- 7.- Com a ampliação pretendida, a percentagem de impermeabilização é de 93% do lote, muito acima do máximo admitido pela alínea g) do artigo 2º do regulamento do Plano, que é de 65%.
- 8.- A área prevista para estacionamento no interior dos lotes representa 5% da superfície de pavimento útil da unidade, substancialmente inferior aos 10% mínimos estabelecidos na alínea h) do Plano.
- 9.- A ampliação pretendida viola as alíneas a), b), g) e h) do artigo 2º do regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Marinha Grande.
- 10.- Embora o requerimento apresentado pela empresa refira o PDM da Marinha Grande como sendo o IGT violado pela ampliação, informa-se que é o Plano de Pormenor da Zona Industrial da Marinha Grande que se contraria, estando esta situação clarificada e corretamente enunciada nos documentos que compõem o restante processo.”

Tendo em conta o reconhecimento de interesse público municipal que foi atribuído pelos órgãos competentes – Câmara Municipal da Marinha Grande e Assembleia Municipal da Marinha Grande, e apesar das incompatibilidades presentes no parecer técnico, a Câmara Municipal delibera ainda manifestar a sua total disponibilidade para, em conjunto com a empresa, ultrapassar os constrangimentos em cada situação.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

25 - REQ. N. 97/16, DATADO DE 22/01/2016 – PC N.º 27/16, DATADO DE 22/01/2016 – SOCIEDADE UNIÃO DE ALBERGARIA

234 - Presente comunicação de início de trabalhos de conservação, com o registo n.º 97/16, datada de 22-01-2016, a realizar na sua sede, sita na rua de Leiria, lugar de Albergaria, freguesia e concelho da Marinha Grande, apresentada pela Sociedade União de Albergaria – SUA, com o NIPC 501640029.

Considerando que:

- A associação Sociedade União de Albergaria – SUA - tem como objetivos principais dinamizar, realizar e apoiar ações culturais, cívicas e de lazer, de forma a estreitar e a desenvolver as relações de convivência entre os seus associados, bem como facultar, na sua sede, a prática de jogos lícitos – artigo 2.º dos seus estatutos;
- É uma associação sem fins lucrativos – artigo 3.º dos seus estatutos;
- Foi fundada no ano de 1922, época de grandes dificuldades económicas, graças à boa vontade de um conjunto de cidadãos;

- O edifício, onde se localiza a sua sede, foi inicialmente construído com o fito de proporcionar aos seus sócios um local para conviverem e realizarem festas;
- Com o tempo foi desenvolvendo outras atividades, nomeadamente de cariz desportivo, sendo que hoje proporciona aulas de zumba e *fitness* e à terceira idade aulas de ginástica;
- Atualmente tem 313 sócios e é a única associação da localidade que desenvolve regularmente atividades sociais, culturais, recreativas e desportivas;
- O edifício onde se localiza a sua sede apresenta graves problemas de infiltrações de água, quer através das suas paredes, quer através do seu telhado, que causam desconforto e insalubridade no interior do edifício;
- Com vista à melhoria das condições da construção, a interessada pretende substituir a estrutura de apoio da cobertura existente, em madeira, por novos elementos estruturais, também em madeira, e substituir as telhas cerâmicas existentes por placas em sandwich com imitação de telha;
- Pretende, ainda, proceder ao revestimento das paredes interiores com paredes falsas de gesso cartonado e à aplicação de um novo reboco areado nas paredes exteriores e, posteriormente pintá-las;
- Estas obras permitirão que a sede da associação passe a ter melhores condições de salubridade, podendo os seus sócios usufruir do espaço para conviver, praticar atividades lúdicas e desportivas;
- A SUA tem assumido, na localidade onde se encontra sedeada e desde que foi criada, um papel de fomento da solidariedade e da cidadania;
- O seu contributo na área do desporto para jovens e menos jovens, bem como noutras atividades de convívio entre a população, justifica que o espaço físico onde as mesmas ocorrem seja preservado;

A Câmara Municipal delibera autorizar as obras de conservação, que a Sociedade União de Albergaria (SUA), com o NIPC 501640029, pretende realizar no edifício da sua sede, sito na rua de Leiria, lugar de Albergaria, freguesia e concelho da Marinha Grande, nomeadamente renovação de rebocos e pintura, revestimento de paredes interiores, limpeza das fachadas, substituição do telhado por telhas em sandwich e da sua estrutura de madeira, por uma nova estrutura do mesmo material, todas constantes da comunicação n.º 97/16, datada de 22-01-2016.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

26 - REQ. N. 536/16, DATADO DE 07/04/2016 – PC N.º 28/16, DATADO DE 22/01/2016 – SOCIEDADE UNIÃO DE ALBERGARIA

235 - Presentes requerimentos com registos de entrada n.º 98/16, datado de 22-01-2016 e n.º 536/16, de 07-04-2016, ambos respeitantes ao processo n.º 28/16, apresentados pela Sociedade União de Albergaria (SUA), com o NIPC 501640029 e sede na rua de Leiria, freguesia e concelho da Marinha Grande, para ocupação da rua Sociedade União de Albergaria, da mesma freguesia e concelho, com tapumes e andaimes, numa área de 12,6 m² (14 m x 0,9 m), durante um período de 30 dias, com vista à execução de obras de conservação no edifício da sua sede.

Presente requerimento com o registo de entrada n.º 99/16, datado de 25-01-2016, apresentado pela interessada, em que a mesma solicita a isenção de taxas pela ocupação da referida rua.

Presente ofício n.º 18422/2016NPE-114-1 da Polícia de Segurança Pública, datado de 22-01-2016, a informar que não vê inconvenientes no corte temporário da rua, desde que sejam tomadas todas as medidas de segurança.

A Câmara Municipal apreciou os pedidos, com registos de entrada n.º 98/16, datado de 22-01-2016 e n.º 536/16 de 07-04-2016, apresentados pela Sociedade União de Albergaria (SUA), com o NIPC 501640029, em que solicita autorização para ocupação da rua Sociedade União de Albergaria, freguesia e concelho da Marinha Grande, com tapumes, andaimes, numa área de 12,6 m² (14 m x 0,9 m), durante um período de 30 dias, com vista à execução de obras de conservação no edifício da sua sede, sito na rua de Leiria, freguesia e concelho da Marinha Grande, bem como o ofício n.º 18422/2016NPE-114-1 da Polícia de Segurança Pública, datado de 22-01-2016, que refere que não vê inconvenientes no corte temporário da rua, desde que sejam tomadas todas as medidas de segurança, e considerando que essa ocupação é necessária para efetuar as ditas obras, nomeadamente a substituição da cobertura do edifício, delibera deferir os referidos pedidos, ao abrigo do n.º 1 do artigo 84.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande.

A interessada deve tomar todas as medidas adequadas para garantir a segurança dos trabalhadores e das pessoas em geral, para evitar danos materiais que possam afetar os bens do domínio público ou privado e, findos os trabalhos, deve repor a rua no estado em que se encontrava antes da sua ocupação – n.º 3 e n.º 8 do artigo 85.º do referido Regulamento.

A Câmara Municipal delibera, ainda, deferir o pedido com o registo de entrada n.º 99/16, datado de 25-01-2016, e isentar a requerente, ao abrigo da alínea a) do n.º 2, do artigo 119.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, do pagamento das taxas devidas pela ocupação da via pública, no montante de 77,20€ (setenta e sete euros e vinte cêntimos), por se encontrarem preenchidas todas as condições impostas naquela norma, nomeadamente por se tratar de uma associação legalmente constituída, que tem como objetivos principais, dinamizar, realizar e apoiar ações culturais, cívicas, de lazer e de convivência entre os seus associados e a referida ocupação se destinar a facilitar a realização das obras de conservação da sua sede, local onde são realizadas aquelas ações e atividades.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

27 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS

236 - A Sociedade Desportiva e Cultural das Trutas, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

-Licença especial de ruído para realização de Noite de Karaoke no dia 16 de abril de 2016;

O Clube Automóvel da Marinha Grande, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

-Licença especial de ruído para realização do 16.º encontro de clássicos e desportivos no dia 30 de abril de 2016;

-Autorização para realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal das vias públicas;

-Licença de publicidade.

O Clube Desportivo e Recreativo das Figueiras, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

-Licença especial de ruído para realização da Festa da Primavera a realizar no dia 16 de abril de 2016.

O Estrela do Mar Futebol Clube, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

-Licença especial de ruído para realização do torneio de futebol de 7-Veteranos a realizar no dia 23 de abril de 2016;

-Licença de publicidade.

A Fábrica da Igreja Paroquial da Marinha Grande – Capela da Albergaria, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

-Licença especial de ruído para realização de Jantar convívio a realizar no dia 7 de maio de 2016;

-Licença de publicidade.

A Fábrica da Igreja Paroquial da Marinha Grande – Igreja de Picassinos, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

-Licença especial de ruído para realização dos Festejos anuais em honra do Padroeiro da Igreja de Picassinos a realizar nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2016;

-Autorização para realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal das vias públicas;

-Licença de publicidade.

Presentes informações nºs 14/AF, 15/AF, 16/AF, 17/AF, 18/AF E 19/AF de 11 de abril de 2016, fundamentadas de facto e de direito nos termos do nº 6 do artigo 14.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande.

A Câmara Municipal, nos termos da alínea a) e b) do nº 3 do artigo 14.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande, pode isentar as Juntas de Freguesia, as associações de bombeiros, as fundações, as associações culturais, desportivas e recreativas legalmente constituídas, fábricas da igreja, agrupamentos de escolas e associações de pais e encarregados de educação legalmente constituídas e sem fins lucrativos, com sede no concelho da Marinha Grande, do pagamento das taxas previstas no citado Regulamento.

Assim, ao abrigo da competência prevista na alínea a) e b) do nº 3 e n.º 6 do artigo 14.º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande, a Câmara Municipal delibera, relativamente à atividade identificada,

isentar a Sociedade Desportiva e Cultural das Trutas, o Clube Automóvel da Marinha Grande, o Clube Desportivo e Recreativo das Figueiras, o Estrela do Mar Futebol Clube, a Fábrica da Igreja Paroquial da Marinha Grande – Capela da Albergaria e a Fábrica da Igreja Paroquial da Marinha Grande – Igreja de Picassinos do pagamento das taxas devidas pela emissão das licenças especiais de ruído, das autorizações para realização de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal das vias públicas e das licenças de publicidade.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

28 - PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS EM VIATURA AUTOMÓVEL – REQUERENTE: DIOGO BALÃO ESPIRITO SANTO – QUEBRA DE VIDRO POR PROJEÇÃO DE PEDRA POR MOTO-ROÇADORA DE RELVA – RESPONSABILIDADE CIVIL – APRECIÇÃO E DEFERIMENTO.

237 - Presente requerimento recebido em 15-01-2016 do lesado, Diogo Balão Espírito Santo, titular do NIF 219056668, residente na Travessa Aires Roque, Lote 3, 2.º Esq.º., Estação, Marinha Grande, no qual descreve os danos que sofreu na sua viatura automóvel, quando no dia 12-01-2016, pelas 13H50, circulava da Estrada dos Guilhermes, junto à rotunda ali existente.

Presente informação da DISU-Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, datada de 12-02-2016.

Presente Informação n.º I/402/2016-FO, na qual se apreciam os factos invocados pelo requerente e as provas produzidas, e se conclui pela verificação cumulativa dos pressupostos da responsabilidade civil extracontratual das pessoas colectivas públicas no domínio dos actos de gestão pública, devendo o município da Marinha Grande indemnizar o lesado, Diogo Balão Espírito Santo, pelos danos que provavelmente não teria sofrido se não fosse a lesão causada pelo evento.

A Câmara Municipal apreciou e concordando com os fundamentos de facto e de direito constantes da citada informação n.º I/402/2016 – FO, que aqui se dá por integralmente reproduzida e que fica anexa à ata (Anexo 1), delibera deferir o pedido de indemnização no valor de 214,02€ (duzentos e catorze euros e dois cêntimos), com IVA incluído, apresentado por Diogo Balão Espírito Santo, titular do NIF 219056668, em virtude de se mostrarem verificados todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual dando-se, assim, por verificada a reconstituição da situação que existiria se não se tivesse verificado o evento que obrigou à reparação.

Mais delibera informar o lesado que o pagamento/reembolso fica condicionado à apresentação do original do documento comprovativo do pagamento da reparação dos danos em causa, nos exatos termos que constam do orçamento apresentado.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

29 - PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE PREÇO DE BENS MÓVEIS PARA VENDA NOS MUSEUS MUNICIPAIS

238 - Presente a informação interna I/368/2016 do Museu do Vidro com proposta de fixação de preço para novo artigo de artesanato em vidro, para venda nos museus municipais, cujo preço de venda ao público não se encontra estabelecido.

Nesse sentido, por forma a possibilitar a sua venda, e atendendo a que:

- Segundo a alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete ainda à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, (...) de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;

- De acordo com a alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal “*fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados (...)*”;

- Os museus municipais são geridos pela Câmara Municipal e disponibilizam para venda ao público artesanato em vidro, como forma de dinamização cultural e económica de interesse municipal;

Nesse sentido propõe-se a fixação dos preços para os novos artigos adquiridos, de acordo com a seguinte tabela:

DESIGNAÇÃO	PREÇO CUSTO	P.V.P. S/IVA	IVA	P.V.P. C/IVA
Íman (A.M.)	2,50 €	4,06 €	0,94 €	5,00 €

A Câmara Municipal da Marinha Grande, analisou a proposta e delibera, ao abrigo da alínea e) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, através da interpretação por assimilação extensiva, ou, de modo mais lato, no exercício da sua competência para a gestão de instalações, equipamentos, serviços e recursos físicos integrados no património do município, de acordo com a alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a tabela de preços acima indicada e fixar os preços dos bens móveis para venda nos museus municipais nela apresentados.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

30 - PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE PREÇOS DE BILHETES PARA ESPETÁCULOS DE MAIO E JUNHO DE 2016 NA CASA DA CULTURA TEATRO STEPHENS.

239 - Assumindo o protagonismo que detém na memória e identidade marinhenses, pretende-se que a Casa da Cultura - Teatro Stephens venha a determinar os espíritos criativos locais, a promover e a incentivar a partilha de saberes e experiências, e a potenciar os horizontes de todos os que se revêem numa programação regular, eclética e enriquecedora. Acima de tudo trabalhar para que este equipamento seja um pólo de desenvolvimento cultural e um garante na formação de públicos, fundamentais na sua sustentabilidade futura.

Nesse sentido propomos que a programação apresentada sendo balizada por princípios de rigor orçamental, permita dar a conhecer ao público marinhense projetos que se destaquem na cena cultural local, regional e/ou nacional.

Por forma a possibilitar a sua venda, e atendendo que: A Inf. 2/2016 de 7 de janeiro que apresenta proposta de programação para os meses que constituem o 1.º semestre de 2016 e de fixação de preço de bilhetes de ingresso, teve o correspondente despacho da Sr.ª Vereadora da Cultura, Dr.ª Cidália Ferreira datado de 18 de janeiro;

O Regulamento de Funcionamento e Utilização da Casa da Cultura Teatro Stephens designadamente o seu artigo 6.º, refere que este é um equipamento cultural sob gestão da Câmara Municipal, e o n.º 9 artigo 26.º define que o preço dos bilhetes, a fixar por deliberação da Câmara Municipal, está limitado a um preço mínimo de 1 euro e a um preço máximo de 30€;

De acordo com a alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados;

Segundo a alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma lei, compete ainda à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, (...) de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;

Propõe-se a fixação dos preços para os bilhetes de ingresso nos eventos de maio a junho de 2016 na CCTS, de acordo com a seguinte tabela:

MAIO				
4	STAND UP COMEDY	EDUARDO MADEIRA E MANUEL MARQUES	2142€	10€
29 – 10h	VÁRIOS (adjudicado)	CONCERTOS PARA BEBÉS	2000€	Bilhete palco adulto + bebé 15€
29 – 11h30				Bilhete normal 7,50€
JUNHO				
17	MÚSICA (adjudicado)	DIANA MARTINEZ	1997,50€	8€

19	MÚSICA (adjudicado)	ORQUESTRA SINFÓNICA DE LEIRIA	750€	5€
26 – 10h00	VÁRIOS (adjudicado)	CONCERTOS PARA BEBÉS	2000€	Bilhete palco adulto + bebé 15€
26 – 11h30				Bilhete normal 7,50€

A Câmara Municipal da Marinha Grande, analisou a proposta e delibera ao abrigo das alíneas e) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, através da interpretação por assimilação extensiva, ou, de modo mais lato, no exercício da competência para a gestão de equipamentos e serviços municipais, aprovar a tabela de preços acima indicada e fixar os montantes dos bilhetes para entrada nos espetáculos de maio e junho de 2016 que vão decorrer na Casa da Cultura Teatro Stephens.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

31 - MUDANÇA DE INSTALAÇÕES DO NÚCLEO REGIONAL DO CENTRO DA LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO (LPCC) NO EDIFÍCIO DA IVIMA - CELEBRAÇÃO DE NOVO CONTRATO DE COMODATO

240 - Presente email do Grupo de Voluntariado Comunitário da Marinha Grande da LPCC, com o registo de entrada E/10699, datado de 14 de dezembro de 2015, a solicitar a mudança de instalações, designadamente da sala, no antigo Edifício da Ivima, para uma de maior dimensão.

Presente informação n.º 283, datada de 01/03/2016, da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento – DCD - na qual é justificada a necessidade de um espaço de maior dimensão para que o referido Grupo de Voluntariado possa levar a cabo a sua atividade de forma mais profícua.

Considerando que:

- Desde o dia 15 de setembro de 2013 que o Grupo de Voluntariado se encontra a ocupar uma sala com cerca de 39,50m², no antigo Edifício da Ivima, havendo sido celebrado um Contrato de Comodato para o efeito;
- Após a dinamização do Projeto Um dia Pela Vida que decorreu entre março e início de julho de 2015, registou-se um aumento significativo do número de Voluntários e de iniciativas, que se prevêem continuar a crescer durante os próximos anos, sendo a sala onde atualmente desenvolvem a sua atividade demasiado pequena para as necessidades sentidas;
- O aumento exponencial de cidadãos a procurar o apoio das(os) Voluntárias(os) como intermediárias(os) para os seus problemas junto da LPCC,
- O espaço onde as atividades têm vindo a ser realizadas, designadamente: receber todas as pessoas que pretendem obter informações sobre os seus casos ou de familiares, reuniões e preparação de atividades com todos os Voluntários, guardar o material das atividades, realização da Venda de Natal e muitas outras, tem-se revelado pequeno para acolher tantas pessoas e iniciativas, pelo que uma sala de maior dimensão permitirá a realização de um trabalho com maior qualidade, mais profícuo e com melhores condições para quem o desenvolve, dando assim continuidade à divulgação da Luta Contra o Cancro, bem como à angariação de fundos;
- A sala solicitada pelo Grupo de Voluntariado é o Torreão Norte, com um total de 59,49m², cerca de 20m², maior do que a atualmente ocupada.
- De acordo com o parecer técnico (em anexo), a cedência destas instalações traduz-se num benefício avaliado em cerca de 250,00€ mensais, isto é, 3.000,00€ (três mil euros) anuais.

Deste modo, considera-se fundamental que o Grupo de Voluntariado dê continuidade ao trabalho que já vem desenvolvendo no concelho da Marinha Grande, e tendo em conta o aumento exponencial de Voluntários, dinamização de atividades, bem como a procura de apoio por parte dos cidadãos direta ou indiretamente atingidos pelo Cancro.

A Câmara analisou a referida informação e delibera no uso das competências previstas nas alíneas o), u) e ee) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, denunciar o Contrato de Comodato em vigor e aprovar a cedência das novas instalações e a celebração de novo Contrato de Comodato com o Núcleo Regional do Centro da Liga Portuguesa Contra O Cancro (LPCC), cuja minuta se anexa (Anexo 3), referente ao Torreão Norte, do antigo Edifício da Ivima sito na Avenida 1ª de Maio, nº99, 2430-210 Marinha Grande, descrito na Conservatória do

Registo Predial sob o número 19558 e inscrito sob o artigo matricial urbano 19649-P, a área de 59,49m², por um período de dois anos, renovável anualmente, para o Grupo de Voluntariado Comunitário da Marinha Grande da LPCC prosseguir a atividade que tem vindo a desenvolver no concelho, devendo o Núcleo assumir as despesas respeitantes aos consumos de água, energia elétrica, gás, limpeza, comunicações e outras decorrentes da utilização do espaço cedido.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

32 - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE E A ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DA REGIÃO DA MARINHA GRANDE, ADESER II, IPSS PARA PROMOÇÃO DO BOLO DE PINHÃO DA MARINHA GRANDE E DO LICOR DE LEITE DA MARINHA GRANDE - PRODUTOS LOCAIS DO CONCELHO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CLDS-3G MARINHA SOCIAL

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira solicitou dispensa de intervir neste processo, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º, e n.º 1, alínea a) do artigo 73.º do Código do Procedimento Administrativo, na medida em que faz parte dos Órgãos Sociais da ADESER.

O Sr. Presidente declarou o referido impedimento, nos termos do n.º 4 do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo.

241 - Presente email da ADESER II, IPSS, com o registo de entrada E/757/2016, datado de 26 de janeiro do corrente ano, a solicitar a cedência de um espaço para promoção de produtos locais, designadamente o Bolo de Pinhão da Marinha Grande e o Licor de Leite da Marinha Grande, no âmbito do Programa CLDS-3G Marinha Social;

Presente informação n.º 313, datada de 09/03/2016, da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento – DCD - na qual é feita uma breve caracterização dos objetivos que se pretendem com a implementação do referido projeto.

Considerando que:

O Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social (Programa CLDS) foi criado com a finalidade de promover a inclusão social dos cidadãos, de forma multissetorial e integrada, através de ações a executar em parceria, por forma a combater a pobreza persistente e a exclusão social em territórios deprimidos.

Com o atual contexto económico e social do país, os CLDS, passaram a designar-se como CLDS de 3.ª Geração (CLDS-3G), de modo a potenciar os territórios e a capacitação dos cidadãos e famílias neste ciclo de crescimento económico que se inicia, promovendo a equidade territorial, a igualdade de oportunidades e a inclusão social nas suas mais diversas dimensões.

O CLDS-3G Marinha Social, iniciou as suas funções no passado dia 16 de outubro de 2015 tem como principais objetivos:

- A capacitação dos cidadãos marinhenses de competências pessoais, sociais, relacionais e profissionais na promoção da igualdade de oportunidades, inclusão social, reconversão profissional e reintegração no mercado de trabalho;

- A adoção de estilos de vida saudáveis e de equilíbrio biopsicossocial, através da promoção de estratégias dirigidas às famílias, crianças e jovens e demais cidadãos do concelho da Marinha Grande;

- A promoção proativa das parcerias e dos cidadãos no combate ao isolamento e à exclusão social.

No Plano de Ação do CLDS-3G Marinha Social, uma das ações apresentadas, e que foi objeto de aprovação, designadamente a Ação 8, foi definido “Promover a criação de circuitos de produção, divulgação e comercialização de produtos locais e ou regionais de modo a potenciar o território e a empregabilidade”, a promoção dos produtos locais do concelho; a criação da imagem de marca de produtos locais; o concurso do licor de leite e do bolo de pinhão e a criação da origem demarcada do bolo de pinhão e licor de leite.

Neste âmbito foram já realizados os dois primeiros concursos do Bolo de Pinhão da Marinha Grande e do Licor de Leite da Marinha Grande, tal como criada uma imagem de marca a associar a estes produtos - Saberes, Sabores e Costumes Marinhenses.

O pedido de cedência de instalações resulta da necessidade sentida pela ADESER II, IPSS, entidade promotora do Projeto CLDS-3G em possuir um espaço que lhe permita colocar em circuito de produção, divulgação e comercialização dos produtos locais supramencionados, de forma a cumprir os objetivos do referido Projeto, pelo que solicita a cedência do espaço onde funcionou a portaria da antiga Fábrica Escola Irmãos Stephens, por se localizar numa zona central e de fácil acesso aos visitantes do concelho, para assim promover o Bolo de Pinhão e o Licor de Leite da Marinha Grande.

De acordo com o parecer técnico (em anexo), a cedência destas instalações traduz-se num benefício avaliado em cerca de 57,50€ (cinquenta e sete euros e cinquenta cêntimos) mensais, isto é, 690,00€ (seiscentos e noventa euros) anuais.

De ressaltar, que o espaço em apreço tem como função o de uma galeria técnica, considerando que é neste local que se encontram as instalações para proceder ao corte geral do gás, eletricidade e controlo do ar condicionado, pelo que é fundamental que uma cópia das chaves do espaço fique na posse da Câmara Municipal, para em caso de necessidade ter acesso ao mesmo.

Deste modo, considera-se fundamental que a ADESER II, IPSS, dê continuidade ao trabalho que vem desenvolvendo no Projeto CLDS-3G, no que diz respeito à promoção do Bolo de Pinhão da Marinha Grande e do Licor de Leite da Marinha Grande, contribuindo assim, não só para a divulgação dos produtos locais, mas também para a promoção turística do concelho.

A Câmara analisou a referida informação e delibera no uso das competências previstas nas alíneas o), u) e ee) do n.º1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, aprovar a cedência das instalações e a celebração do contrato de comodato com a ADESER II, IPSS, cuja minuta se anexa (Anexo 4), referente às instalações onde funcionou a portaria da antiga Fábrica Escola Irmãos Stephens, freguesia e concelho da Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 10375 e inscrito sob o artigo matricial urbano 13255, com duração até 15 de outubro de 2018, renovável anualmente, para promoção dos produtos locais do Bolo do Pinhão da Marinha Grande e do Licor de Leite da Marinha Grande, devendo a Associação assumir as despesas respeitantes aos consumos de gás, limpeza, comunicações e outras decorrentes da utilização do espaço cedido.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

34 - REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA VIEIRA DE LEIRIA/PRAIA DA VIEIRA – CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2016. LISTAS DE ERROS E OMISSÕES.

242 - Presente informação técnica, com referência CS/08/2016, na qual se apreciam as listas de erros e omissões apresentadas por diversos interessados na fase de formação do contrato e se propõe a aceitação de erros e omissões do projeto e a consequente elevação do preço base para 962.328,74 euros, no âmbito do procedimento de concurso público que tem por objeto a requalificação da Estrada Vieira de Leiria/Praia da Vieira.

Considerando que constitui competência da Câmara Municipal a pronúncia sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, de acordo com o artigo 61.º, n.º 5, do Código dos Contratos Públicos.

Assim, a Câmara Municipal delibera, em conformidade com o proposto na informação técnica CS/08/2016, que se dá por integralmente reproduzida e fica anexa (Anexo 2), de acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com os artigos 61.º, n.º 5 e 64.º, n.º 2, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovar:

- a) Os erros e omissões do projeto de execução, nos termos da informação técnica citada;
- b) O preço base de 962.328,74 euros (novecentos e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e oito euros e setenta e quatro cêntimos);
- c) A rejeição dos restantes e omissões apresentados pelos interessados, nos termos da informação técnica citada;
- d) O mapa de quantidades final e as peças escritas e desenhadas anexas;
- e) A prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas em 20 dias, a contar do envio para publicação do respetivo anúncio.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.

35 - TUMG – TRANSPORTES URBANOS DA MARINHA GRANDE. RELATÓRIO E CONTAS DE 2015. MANDATO DISCRIMINADO.

No início da discussão deste ponto o Sr. Presidente comunicou o seu impedimento, nos termos do previsto no artigo 69.º, n.º 1, alínea a) do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que é o Presidente do Conselho de Administração da TUMG – Transportes Urbanos da Marinha Grande E.M. Unipessoal, S.A..

Declarado o impedimento, nos termos do artigo 70.º, n.º 4, do mencionado Código, o Sr. Presidente ausentou-se da sala, sendo substituído pela Sr.ª Vice-Presidente.

Para apresentação e esclarecimento do relatório e contas relativos ao exercício de 2015 da TUMG – Transportes Urbanos da Marinha Grande E.M. Unipessoal, S.A., esteve presente na reunião a Dr.ª Fátima Cardoso, Administradora da empresa, que respondeu também a algumas dúvidas colocadas pelos Srs. Vereadores.

Seguidamente foi posta a votação a seguinte proposta:

243 - Na sequência da aprovação do regime jurídico da atividade empresarial local, pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, os órgãos estatutários da empresa municipal Transportes Urbanos da Marinha Grande são a assembleia geral e o conselho de administração.

Nos termos do artigo 9.º dos estatutos da empresa, cabe à Câmara Municipal designar o seu representante na assembleia geral, conferindo-lhe simultaneamente mandato discriminado quanto ao conteúdo das deliberações a adotar e ao respetivo sentido de voto.

Considerando que a assembleia geral da empresa vai ter como assuntos da ordem do dia: deliberar sobre o relatório e contas relativos ao exercício de dois mil e quinze, deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados, proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da empresa, de acordo com o artigo 12.º, n.º 2, dos estatutos da empresa.

Presente Relatório e contas de 2015, acompanhados do parecer e certificação legal das contas, emitidos pelo fiscal único.

Assim, a Câmara Municipal delibera, nos termos do artigo 9.º, n.º 2, dos estatutos da empresa, emitir o seguinte mandato a executar pelo seu representante: aprovar o relatório e contas relativos ao exercício de 2015, aprovar a proposta de aplicação de resultados e apreciar positivamente a atuação da administração e fiscalização da empresa.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.

REUNIÃO DE 22/04/2016

2 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 11, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE ABRIL DE 2016

245 - Presente a ata n.º 11, da reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 14 de abril de 2016, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída.

A Câmara delibera, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a sua redação final.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

3 - APROVAÇÃO DO MAPA DE FLUXOS DE CAIXA DA GERÊNCIA ANTERIOR, ANO DE 2015 - RETIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 26 DE JANEIRO DE 2016

246 - Por deliberação camarária de 26 de janeiro de 2016 foi aprovado o mapa de “Fluxos de Caixa” da gerência anterior, ano de 2015, conforme documentação em anexo I.

Presente informação n.º 16RD/2016, na qual é justificada a necessidade de se ter procedido à retificação da classificação da receita constante da guia de receita n.º 1886/3/2015, no âmbito do projeto “Requalificação Ambiental do Estuário do Lis – Praia da Vieira”.

Considerando que a referida retificação não consubstancia uma alteração aos montantes aprovados na deliberação camarária de 26 de janeiro de 2016, e que resultou do mapa de Resumo Diário de Tesouraria e do Mapa Resumo dos Fluxos de Caixa.

Considerando, no entanto, que a referida retificação determina uma alteração dos movimentos do dia 31 de dezembro de 2015 e dos movimentos acumulados no mesmo dia, nomeadamente, no Resumo Diário de Tesouraria, conforme quadro seguinte:

		Movimentos do dia		Movimentos Acumulados	
		Débito	Crédito	Débito	Crédito
Antes retificação	11 - Caixa	1.768.126,64 €	1.764.459,35 €	30.778.751,76 €	30.758.379,31 €
	11.1 - GAM 4	1.754.097,09 €	1.750.157,43 €	26.180.086,67 €	26.162.062,53 €
Após retificação	11 - Caixa	1.845.163,07 €	1.841.495,78 €	30.855.788,19 €	30.835.415,74 €
	11.1 - GAM 4	1.831.133,52 €	1.827.193,86 €	26.257.123,10 €	26.239.098,96 €

Considerando que a referida retificação determina uma alteração no Mapa Resumo dos Fluxos de Caixa ao nível das receitas orçamentais correntes, as quais passam de 20.973.860,48 euros para 20.998.320,51 euros, e ao nível das receitas de capital, as quais passam de 1.139.119,28 euros para 1.114.659,25 euros.

Considerando que consagradas todas as alterações efetuadas e supra referidas se verifica que o Mapa Resumo dos “Fluxos de Caixa” a 31.12.2015, não apresenta alterações aos valores aprovados em reunião da câmara municipal de 26 de janeiro de 2016, a saber, um saldo para a gerência seguinte de 8.073.885,68 euros, dos quais 7.258.380,92 euros respeitam a Dotações Orçamentais e 815.504,76 euros respeitam a Dotações não Orçamentais.

Atentos os motivos expostos e a documentação presente, a Câmara Municipal, delibera aprovar o Mapa Resumo dos “Fluxos de Caixa” da gerência anterior, ano de 2015, atento o preceituado na alínea i) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e submetê-lo à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea l), do n.º 2, do artigo 25.º, do mesmo diploma, aquando da remessa a este órgão deliberativo dos Documentos de Prestação de Contas de 2015, por fazerem parte integrante dos mesmos, com efeitos a 26 de janeiro de 2016.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

4 - CUMPRIMENTO DO PRECEITUADO NA ALÍNEA C) DO N.º 2 DO ART.º 15.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL – ADENDA À DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTOS EM ATRASO EXISTENTES A 31 DE DEZEMBRO DE 2015 REFERENTE A RECEITAS FISCAIS, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA B) DO N.º 1 DO ART.º 15.º DO MESMO DIPLOMA

247 - Presente informação de 29 de fevereiro de 2016 da Divisão Financeira e de Tecnologias de Informação, a informar que nos termos do preceituado no n.º 4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, foi publicado pela Autoridade Tributária e Aduaneira o valor de recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro de 2015 referente a receitas fiscais.

Considerando que nos termos do preceituado na alínea c) do n.º 2 do art.º 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, deve ser apresentada à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal, até 31.01.2016, declaração dos pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro de 2015, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 15.º do mesmo diploma.

Considerando que à data da deliberação camarária de 26 de janeiro de 2016 a Autoridade Tributária e Aduaneira não tinha publicado o valor dos recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro de 2015, referente a receitas fiscais, de forma a dar cumprimento ao enunciado na legislação supra.

Considerando a divulgação efetuada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, a 29 de fevereiro, foi emitida adenda à declaração do Senhor Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande de 22 de janeiro de 2016, conforme documento anexo.

A Câmara Municipal, após análise da documentação, delibera tomar conhecimento da adenda à declaração de recebimentos em atraso existentes à data de 31 de dezembro de 2015 e que respeita ao aditamento dos recebimentos em atraso provenientes de receitas fiscais.

Mais delibera submetê-los à apreciação da Assembleia Municipal, para cumprimento do preceituado na alínea c), do n.º 2, do artigo n.º 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual e em cumprimento do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

5 - INVENTÁRIO DE TODOS OS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS E RESPECTIVA AVALIAÇÃO, RELATIVO AO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2015

248 - Presente o Inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação relativo ao exercício económico de 2015.

A Câmara Municipal, após a análise dos documentos e no cumprimento do disposto na alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera aprovar o Inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação, relativo ao exercício económico do ano de 2015, constituído por 2276 páginas, e submetê-lo à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do mesmo diploma legal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

6 - APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2015 DA EMPRESA MUNICIPAL TUMG – TRANSPORTES URBANOS DA MARINHA GRANDE E.M., UNIPessoal, S.A.

No início da discussão deste ponto o Sr. Presidente comunicou o seu impedimento, nos termos do previsto no artigo 69.º, n.º 1, alínea a) do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que é o Presidente do Conselho de Administração da TUMG – Transportes Urbanos da Marinha Grande E.M. Unipessoal, S.A..

Declarado o impedimento, nos termos do artigo 70.º, n.º 4, do mencionado Código, o Sr. Presidente ausentou-se da sala, sendo substituído pela Sr.ª Vice-Presidente.

249 - Presente Relatório de Gestão e Contas de 2015 da empresa municipal TUMG – Transportes Urbanos da Marinha Grande E.M. Unipessoal, S.A., referente à sua atividade económica e financeira no referido exercício económico, bem como documento de Certificação Legal das Contas e Relatório e Parecer do Fiscal Único, acompanhados da Ata da Assembleia Geral do dia 19 de abril 2016.

A Câmara Municipal delibera tomar conhecimento do teor dos documentos e remeter os mesmos, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à Assembleia Municipal, para cumprimento do preceituado na alínea b) do n.º 2 do art.º 25.º do mesmo diploma.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

7 - APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2015 DE ENTIDADES PARTICIPADAS PELO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE: ADCL – ÁGUAS DO CENTRO LITORAL, S.A., VALORLIS, S.A., LUSITÂNIA GÁS, S.A. CENTIMFE, OPEN E COOVOVO CRL

250 - Presentes as contas do exercício de 2015 das entidades participadas pelo Município da Marinha Grande, a saber:

- Relatório e Contas do exercício económico de 2015 da entidade ADCL - Águas do Centro Litoral, S.A. acompanhadas de Certificação Legal de Contas e Relatório e Parecer do Fiscal Único.

- Relatório e Contas do exercício económico de 2015 da entidade VALORLIS – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A. acompanhadas de Certificação Legal de Contas e Relatório e Parecer do Fiscal Único.

- Relatório de Gestão e Contas do exercício económico de 2015 da entidade LUSITANIAGÁS, S.A., acompanhadas de Certificação Legal de Contas e Relatório e Parecer do Fiscal Único.

- Relatório e Contas do exercício económico de 2015 da entidade CENTIMFE – Centro Tecnológico da Indústria de Moldes, Ferramentas Especiais e Plásticos, acompanhadas de Certificação Legal de Contas e Parecer da Comissão de Fiscalização.

- Relatório e Contas do exercício económico de 2015 da entidade OPEN - Associação para Oportunidades Específicas de Negócio, acompanhadas de Certificação Legal de Contas e Parecer da Comissão de Fiscalização.

- Relatório e Contas do exercício económico de 2015 da entidade COOPOVO – Cooperativa de Consumo do Povo da Marinha Grande, CRL, acompanhadas de Certificação Legal de Contas e Parecer do Conselho Fiscal.

A Câmara Municipal delibera tomar conhecimento do teor dos documentos e remeter os mesmos, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro à Assembleia Municipal para cumprimento do preceituado na alínea b) do n.º 2 do art.º 25.º, do mesmo diploma.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

8 - DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE RELATIVOS AO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2015

O **Sr. Presidente** fez uma breve explicação das contas de 2015, tendo solicitado a presença da Chefe da Divisão Financeira e de Tecnologias da Informação, **Dr.ª Sandra Paiva**, para responder às questões técnicas que foram colocadas nas intervenções dos **Srs. Vereadores António Santos, Aurélio Ferreira e Vítor Pereira**.

Antes de os documentos serem postos a votação, o **Sr. Presidente** interrompeu a reunião, para um breve intervalo, que decorreu das 16:10 horas às 16:20 horas.

251 - Presentes os Documentos de Prestação de Contas relativos ao ano de 2015, constituídos por:

- Balanço
- Demonstração de Resultados
- Mapas de Execução Orçamental
- Anexos às Demonstrações Financeiras
- Relatório de Gestão
- Certificação Legal das Contas
- Relatório de Auditoria

e restantes documentos de prestação de contas, conforme as Instruções n.º 1/2001 da 2.ª Secção do Tribunal de Contas, Resolução n.º 4/2001 – 2.ª Secção, de 12 de julho, publicada no diário da República n.º 191 – 2.ª Série de 18 de agosto de 2001, na redação dada pela Resolução n.º 26/2013 de 14 de novembro, publicada em Diário da República, 2.ª Série de 21 de novembro de 2013, Resolução n.º 44/2015 de 18 de novembro, publicada em Diário da República de 25 de novembro de 2015, os quais se encontram integralmente elaborados, para apreciação e votação devendo posteriormente ser arquivados na Área de Contabilidade, estando disponíveis para consulta, quando para tal for solicitado.

A Câmara Municipal, após apreciação dos documentos indicados e no cumprimento da alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibera aprovar os Documentos de Prestação de Contas do ano de 2015 e submetê-los à apreciação e votação da Assembleia Municipal, para cumprimento do preceituado na alínea l), do n.º 2, do artigo 25.º, do mesmo diploma.

Mais delibera, nos termos do ponto 2.7.3.1 das Considerações Técnicas do POCAL, aprovado pelo Decreto - Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, na sua redação atual, propor à Assembleia Municipal que aprove a aplicação do Resultado Líquido do Exercício de 2015, no montante de 3.738.556,76 euros da seguinte forma:

- 5% sob a forma de reservas legais, tal como estipula o ponto 2.7.3.5. do referido diploma;
- o restante seja aplicado na conta 59 de resultados transitados.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 2 abstenções dos Srs. Vereadores da CDU.

O Sr. Vereador António Santos proferiu a seguinte declaração de voto:

“Eu votei favoravelmente mas sem contudo deixar alguns reparos:

A questão do ativo imobilizado – existem bens imóveis pertencentes ao município não reflectidos nas contas.

A questão da dívida ao IHRU – actualmente cifra-se em 1.816.687 € a que acresce os juros de 478.164 €. É uma situação que não abona em nada a edibilidade pelo que ainda devia ser reavaliada em 2016.”

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira proferiu a seguinte declaração de voto:

“Gostaria de elogiar a forma cuidada como estão elaborados os documentos de prestação de contas apresentadas nos relatórios de gestão e de auditoria.

Infelizmente para a nossa terra, elas revelam uma falta de orientação e de capacidade de execução na concretização de projectos por parte deste executivo.

Tenho receio que as disponibilidades sejam reservas para a realização de obras de fachada avulsas ou até de obras importantes sem a discussão e sem planeamento que se lhe exigiria, dado o período eleitoral que se aproxima.

Alguns factos registados nos documentos:

- A taxa de execução da despesa é muito baixo, com a taxa de despesa de capital a ser pouco mais de 50%;*
- As receitas de capital voltaram a cair drasticamente, pelo segundo ano consecutivo, o que era previsível pela redução dos fundos comunitários. A câmara tendo este conhecimento continuou a empolar estrondosamente o orçamento;*
- Os saldos de gerência continuam elevadíssimos, recebemos de 2014 cerca de 5 milhões de euros e chegamos ao final de 2015 com praticamente 8 milhões, demonstrando a incapacidade de gerir correctamente um orçamento e sobretudo a impotência para realizar obra, algumas tão necessárias;*
- Aumento de impostos directos e indirectos. Apenas como exemplo a derrama aumentou 50% (de 1,3€ para 2M€), as taxas das obras aumentaram 20% (de 80.000€ para 103.000€) e até as licenças especiais de ruído para as empresas passou de 800€ para mais de 10.000€;*
- As transferências do estado também aumentaram, com relevância para o IRS que aumentou 30% (de 1,3M€ para 1,7M€);*
- Os municípios pagaram mais 10% do saneamento (1,3 M€);*
- Verifica-se uma redução de 70.000€ para instituições sem fins lucrativos, incluindo bombeiros e colectividades;*
- Regista-se um aumento de 600.000€ (de 350.000€ para quase 1M€) nos transportes rodoviários;*
- A TUMG recebeu 722.000€, no entanto temos menos passageiros a viajar na TUMG;*
- A poupança aumentou quase 20% (quase 6M€);*
- Os resultados líquidos do exercício crescem quase 30% (quase 4M€);*
- Temos mais de 8M€ em disponibilidades, incluindo um depósito a prazo de 4M€;*
- Continua o desconhecimento da totalidade do imobilizado, por isso não é possível confirmar o património total pertencente à Câmara;*
- A dívida dos 52 fogos do Camarnal continuam cabimentados, mas não pagos. Com tudo isto o IHRU já aumentou a dívida, só de juros somaram mais quase 500.000€*

Avaliando estes dados podemos concluir:

- *Realço o facto da Câmara da Marinha Grande não estar endividada;*
- *Continua a aumentar os lucros com milhões de euros em depósitos bancários;*
- *Os municípios e as empresas continuam a pagar cada vez mais impostos;*
- *As obras a realizar não respondem às necessidades do concelho, sendo evidente a falta de algumas estruturantes;*
- *Diminuímos o investimento em instituições sem fins lucrativos, bombeiros e colectividades*

Em conclusão da análise ao relatório de gestão podemos afirmar que existe uma deficiente gestão da Câmara onde os municípios e as empresas continuam a pagar cada vez mais impostos, mas a Câmara não devolve esse dinheiro na forma de investimentos estruturantes que aumentem a qualidade de vida aos cidadãos.

Quanto à apresentação das contas, o relatório dos auditores e a certificação legal das contas refere que estão apresentadas de forma verdadeira e apropriada. No entanto, fazem recomendações e reservas que devem ser tidas em conta, para mais que algumas são repetidas dos anos anteriores como seja a atribuição de subsídios em que os auditores referem que dada a natureza pública das verbas em causa, é recomendado a revisão do processo de atribuição de subsídios e acompanhamento e monitorização da aplicação dos mesmos com

calendário definido previamente e eventuais penalizações por incumprimento. Ora isto é o que ando a dizer há muito tempo, da necessidade de ser feita a revisão.

Dado o parecer técnico favorável por parte dos auditores às contas do Município da Marinha Grande, voto favoravelmente.”

O Sr. Vereador Vítor Pereira proferiu a seguinte declaração de voto, também subscrita pela Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho:

“Em primeiro lugar congratulamo-nos pela forma como os documentos são apresentados, bem como pela sua qualidade técnica, o que evidencia um excelente tratamento dos serviços competentes.

Esta é, aliás, uma tónica dos anos anteriores e que é evidenciada pelos auditores.

Tal situação permite ao executivo uma grande certeza aquando da apreciação das contas.

No entanto, não poderemos deixar de referir que as contas refletem aquilo que foi a atividade municipal durante o ano de 2015.

Se são bem apresentadas, se refletem a verdade, elas também refletem aquilo que temos vindo a dizer, isto é, a Câmara não sabe gastar o dinheiro que tem.

O enorme saldo da conta de gerência é a prova disso mesmo. Uma situação que em meu entender demonstra o que acabamos de dizer é o facto de em termos das despesas de capital a taxa de execução se ficar por cerca de metade daquilo que tinha sido orçamentado.

Outro reparo que deixamos tem a ver com o não pagamento da dívida ao IHRU, em que já tinha havido um pré-acordo verbal. Na realidade, aquando de uma deslocação de mim próprio e do ex-Presidente Álvaro Pereira ao IHRU, os termos do pagamento ficaram, no essencial, acordados. Não se compreende que passado quase um ano não se tenha ainda chegado a entendimento.”

O Sr. Presidente proferiu a seguinte declaração de voto, também subscrita pela Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira:

“No que respeita à execução orçamental de 2015, cumpre salientar a execução de 102,58% ao nível da receita e a execução de 75,03% ao nível da despesa, taxas de execução superiores às verificadas em anos anteriores o que demonstra o rigor na gestão dos dinheiros públicos.

Cumpre salientar que uma das novas normas da lei das finanças locais atende à boa execução orçamental dos municípios, penalizando os que registam níveis de execução muito baixos, salientando ainda a importância da gestão municipal assente no equilíbrio intergeracional.

O total das despesas de capital por habitante no ano de 2015 ascendem a 121,21euros e no que respeita a despesas de investimento este valor é de 89 euros, considerando uma população total de 38.681 habitantes.

No ano de 2015 regista-se a poupança corrente mais elevada no período de 2011 a 2015, sendo esta de 5.918.049 euros, o que permitiu a afetação deste montante à realização de diversos investimentos no concelho, apesar da diminuição das transferências de capital para as autarquias, considerando, nomeadamente, o fim do QREN e a inexistência de regulamentação relativa ao novo Quadro Comunitário.

No ano de 2015, o saldo da gerência que transita para o ano de 2016, que ascende a 7.258.380 euros, permitirá dar continuidade aos investimentos já previstos e adjudicados em 2015 assim como o início de outros investimentos, em diversas áreas, uns, apenas, com financiamento próprio outros a apresentar ao quadro comunitário, Portugal 2020.

Mantivemos os impostos municipais nos mínimos legais havendo um extremo cuidado em não onerar o orçamento das famílias.

A mesma determinação se manteve na criação de condições para o desenvolvimento económico e industrial do concelho com a manutenção do Regulamento de Apoio ao Investimento Industrial.

Os valores indicados que o IHRU vem reclamar não respeitam o contrato celebrado entre as partes porque o valor indicado contempla actualização do valor dos imóveis mas não a actualização da comparticipação que é devida à Autarquia.

A declaração de voto do Vereador Aurélio Ferreira, refere na sua declaração de voto situações que lhe foram devidamente esclarecidas na discussão dos documentos e que erradamente persiste em mantê-las,

nomeadamente confundir a rubrica "transportes rodoviários" que se referem aos investimentos na rede viária e não em despesas com a empresa municipal TUMG.

Não podemos deixar de estranhar a posição dos Srs Vereadores da CDU, porquanto geriram, connosco, a autarquia mais de metade do ano em apreço.

Houve uma gestão rigorosa dos dinheiros públicos de modo a não onerar as gerações futuras em cumprimento do princípio do equilíbrio intergeracional.

Por tudo isto, pelo rigor e clareza que os documentos apresentam, atestados pela Certificação da Auditora externa, presente nesta reunião e antecipadamente enviado a todos os membros do executivo municipal, as contas do ano de 2015 merecem o nosso voto favorável."

9 - REQ. N. 600/16, DATADO DE 15/04/2016 – PC N.º 52/16, DATADO DE 10/02/2016 – CARLA SOFIA AMORIM ROSA

252 - Presentes requerimentos n.º 194/16, n.º 423/16 e n.º 600/16, registados em 2016/02/10, 2016/03/18 e 2016/04/15, respetivamente, respeitantes ao processo n.º 52/16, referente a pedido de **licenciamento de obra de demolição** de uma moradia e anexo referentes aos processos camarários n.º 76/1946 e n.º 1844/1962, sitos na Rua Catarina Eufémia, n.º 50, lugar de Amieirinha, freguesia e concelho de Marinha Grande, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 17.020 e inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 3.035, bem como o **licenciamento de obra de construção de moradia e muro**, a serem erigidos no referido prédio, apresentado por **CARLA SOFIA AMORIM ROSA**, com o NIF 200811088, residente na Rua Catarina Eufémia, n.º 52, lugar de Amieirinha, freguesia e concelho de Marinha Grande.

Do prédio objeto do pedido com 1.330,00 m2, serão cedidos ao domínio público 49,60 m2 para passeio. Após a cedência o prédio ficará com a área de 1.280,40m2.

Presente parecer técnico datado de 2016/04/15, que refere que o projeto de arquitetura se encontra apto a ser aprovado.

Após análise da pretensão, bem como o parecer técnico emitido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro do projeto de arquitetura apresentado pelos requerimentos n.º 194/16, n.º 423/16 e n.º 600/16, registados em 2016/02/10, 2016/03/18 e 2016/04/15, respetivamente, respeitantes ao processo n.º 52/16, referente a pedido de licenciamento de obra de demolição de uma moradia e anexo referentes aos processos camarários n.º 76/1946 e n.º 1844/1962 e de licenciamento de obra de construção de moradia e muro, incidente sobre o prédio sito na Rua Catarina Eufémia, n.º 50, lugar de Amieirinha, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 17.020 e inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 3.035, da referida freguesia de Marinha Grande, apresentado por **CARLA SOFIA AMORIM ROSA, com o NIF 200811088, residente na Rua Catarina Eufémia, n.º 52, lugar de Amieirinha, freguesia e concelho de Marinha Grande,**

Mais delibera ACEITAR A CEDÊNCIA para o domínio público de uma parcela de terreno com a área de 49,60m2, para passeio. Após a cedência o prédio, com a área inicial de 1.330,00 m2, ficará com a área de 1.280,40 m2.

Delibera, ainda, notificar a requerente que, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do RJUE, deverá apresentar, no prazo de seis meses a contar da data da notificação da presente deliberação, os projetos das especialidades aplicáveis.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

10 - REQ. N. 605/16, DATADO DE 18/04/2016 – PC N.º 69/16, DATADO DE 02/03/2016 – SOLO E BETÃO - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PARA REVENDA E CONSTRUÇÃO CIVIL LDA.

253 - Presente pedido com o registo n.º 605/16, datado de 18/04/2016, relativo a **licenciamento de obras de urbanização**, a executar na Rua Zeca Afonso, Comeiras, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 69/16, com data de entrada de 02/03/2016, apresentado por **SOLO E BETÃO - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PARA REVENDA E CONSTRUÇÃO CIVIL LDA**, com o NIPC 504 583 875, com sede na Rua dos Fundadores, n.º 12, Picassinos, freguesia e concelho da Marinha Grande, a realizar no âmbito do processo de licenciamento n.º 510/15, para construção de edifício industrial;

Presente informação técnica, datada de 04/04/2016, que atesta encontrarem-se os projetos relativos às obras de urbanização pretendidas devidamente elaborados e em condições de merecer deferimento;

Presente informação técnica, datada de 18/04/2016, atestando que o processo se encontra em condições de merecer deferimento;

Presente minuta de contrato relativo à realização das obras de urbanização a que se reporta o presente processo;

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento relativo a obras de urbanização, a executar na Rua Zeca Afonso, Comeiras, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 69/16, com data de entrada de 02/03/2016, apresentado por SOLO E BETÃO - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PARA REVENDA E CONSTRUÇÃO CIVIL LDA, com o NIPC 504583875, com sede na Rua dos Fundadores, n.º 12, Picassinos, freguesia e concelho da Marinha Grande, a realizar no âmbito do processo de licenciamento n.º 510/15, para construção de edifício industrial;

Delibera, igualmente, aprovar a minuta do contrato de urbanização, relativo às obras de urbanização a que se reporta o presente processo, anexo a este, e que passa a ser parte integrante da presente deliberação;

Mais delibera informar o requerente do seguinte:

1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

2 - Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.

3.- Deverá apresentar caução para a garantia da boa execução das obras de urbanização, nos termos do disposto no artigo 54 do RJUE, no valor de 19.123,14 € (dezanove mil, cento e vinte e três euros e catorze cêntimos);

4.- Após conclusão dos trabalhos, deverão ser apresentadas as respetivas Telas Finais.

Anexo

CONTRATO DE URBANIZAÇÃO

(Artigo 55º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro)

Entre:

CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE, detentora do NIPC 505 776 758, com sede na Praça Guilherme Stephens, 2430-522, Marinha Grande, freguesia e concelho da Marinha Grande, representada, nos termos gerais, pelo seu Presidente, Paulo Jorge Campos Vicente, que outorga em execução da deliberação tomada em reunião de Câmara havida a 14/04/2016, adiante designada por PRIMEIRA OUTORGANTE;

E

SOLO E BETÃO - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PARA REVENDA E CONSTRUÇÃO CIVIL Lda, detentora do NIPC 504 583 875, com sede na rua dos Fundadores, n.º 12, Picassinos, freguesia e concelho da Marinha Grande, representada pelos seus representantes legais, adiante designada por SEGUNDA OUTORGANTE;

CONSIDERANDO QUE,

a) A SEGUNDA OUTORGANTE é proprietária do terreno composto pelo prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o número 12304, inscrito na Matriz Predial Rústica sob o artigo 1142, da freguesia e concelho da Marinha Grande;

b) Foi solicitada, com o requerimento 1982/15, licença para construção de um edifício industrial no terreno referido na alínea anterior;

- c) De acordo com o Plano Diretor Municipal da Marinha Grande, o terreno em que se pretende erigir a unidade industrial situa-se numa área abrangida pela Restante Área Urbana do Aglomerado urbano da Marinha Grande, não dispondo atualmente de infraestruturas de abastecimento de água e de acesso viário;
- d) A ausência de infraestruturas de abastecimento de água e de acesso viário é razão de indeferimento do processo de licenciamento, nos termos do n.º 5 do artigo 24º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, adiante designado por RJUE;
- e) A SEGUNDA OUTORGANTE apresentou, a 7 de janeiro de 2016 o respetivo projeto de obras de urbanização, sanando-se, assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 25º do RJUE, as razões de indeferimento referidas na alínea anterior;
- f) Os processos de licenciamento da unidade industrial e de execução das obras de urbanização, foram aprovados, nos termos do disposto no artigo 23º do RJUE, em reunião de Câmara de 14 de abril de 2016.

Assim,

FOI AJUSTADO E RECIPROCAMENTE ACEITE, NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 25º DO RJUE, O CONTRATO DE URBANIZAÇÃO CONSTANTE DAS CLÁUSULAS SEGUINTE:

CLÁUSULA 1ª

- 1) A SEGUNDA OUTORGANTE submeteu a controlo prévio da PRIMEIRA OUTORGANTE a operação urbanística relativa à construção de um edifício industrial no terreno composto pelo prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o número 12.304, inscrito na Matriz Predial Rústica sob o artigo 1.142, da freguesia e concelho da Marinha Grande;
- 2) Esta operação urbanística pressupõe a realização de obras de urbanização, fora do prédio da SEGUNDA OUTORGANTE e em espaço público, sujeitas à realização de contrato de urbanização;

CLÁUSULA 2ª

O presente contrato é celebrado nos termos do n.º 3 do artigo 25º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro (RJUE), obrigando-se a SEGUNDA OUTORGANTE a proceder à execução das obras de urbanização, relativas ao prolongamento e requalificação do acesso viário, iluminação pública e execução de rede pública de abastecimento de água.

CLÁUSULA 3ª

As obras mencionadas na cláusula anterior são as constantes dos projetos específicos apresentados pelo requerimento n.º 16/16 e pelos aditamentos n.º 407/16, 573/16 e 605/16, aprovados em reunião de Câmara de 22 de abril de 2016, que fazem parte integrante do processo de licença de construção n.º 69/16, em nome da SEGUNDA OUTORGANTE.

CLÁUSULA 4ª

- 1) O valor das obras a realizar é de 19.123,14 € (dezanove mil, cento e vinte e três euros e quatorze cêntimos).
- 2) O valor mencionado no número anterior é fixo e independente de quaisquer alterações que ocorram no decurso das obras objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 5ª

- 1) A SEGUNDA OUTORGANTE prestará caução para garantir a boa e regular execução das obras previstas no presente contrato.
- 2) A caução prevista no número anterior, de valor correspondente ao valor previsto na cláusula n.º 4, nos termos do n.º 3 do artigo 54 do RJUE, poderá ser prestada, por acordo entre as partes, mediante depósito em dinheiro, garantia bancária ou seguro caução.
- 3) A PRIMEIRA OUTORGANTE procederá, por solicitação da SEGUNDA OUTORGANTE, à redução e cancelamento da caução, nos termos do artigo 54º do RJUE.

CLÁUSULA 6ª

- 1) As obras previstas no presente contrato deverão ser realizadas no prazo de quatro meses, a contar da data de emissão do respetivo alvará de licença de construção.
- 2) O prazo referido no número anterior poderá ser alterado, por solicitação da SEGUNDA OUTORGANTE, nos termos do artigo 53º do RJUE.

CLÁUSULA 7ª

- 1) A PRIMEIRA OUTORGANTE disporá dos poderes de fiscalização que legalmente lhe assistem, em matéria de realização das obras de urbanização, no que respeita à realização, pela SEGUNDA OUTORGANTE, das obras previstas no presente contrato.
- 2) Sempre que em ação de fiscalização a PRIMEIRA OUTORGANTE detete que a realização das obras previstas no presente contrato não obedece aos projetos aprovados e às condições neles fixadas, pode ordenar à SEGUNDA OUTORGANTE, fixando-lhe o prazo necessário, que proceda à regularização da situação.
- 3) Sempre que se verifique uma situação de incumprimento, por parte da SEGUNDA OUTORGANTE, das obras a que se reporta o presente contrato, resultante, designadamente, de não acatamento de instruções dadas no âmbito do número anterior, suspensão não autorizada ou abandono injustificado das obras, a PRIMEIRA OUTORGANTE pode promover, por conta da SEGUNDA OUTORGANTE, a realização das obras em causa.
- 4) Na situação prevista no número anterior, as despesas serão pagas por força da caução prestada, nos termos da cláusula 5ª do presente contrato.

CLÁUSULA 8ª

Às receções provisória e definitiva das obras previstas no presente contrato, aplicar-se-á o disposto no artigo 87º do RJUE

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

11 - REQ. N. 1982/15, DATADO DE 30/12/2015 – PC N.º 510/15, DATADO DE 30/12/2015 – SOLO E BETÃO - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PARA REVENDA E CONSTRUÇÃO CIVIL LDA.

254 - Presente pedido com o registo n.º 1982/15, datado de 30/12/2016 relativo a **licenciamento de edifício industrial**, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 12.304 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1.142, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 510/15, com data de entrada de 30/12/2016, apresentado por **SOLO E BETÃO - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PARA REVENDA E CONSTRUÇÃO CIVIL LDA**, com o NIPC 504 583 875, com sede na Rua dos Fundadores, n.º 12, Picassinos, freguesia e concelho da Marinha Grande.

Presente informação técnica, datada de 11/04/2016, que atesta encontrar-se o processo em condições de ser deferido, condicionando a emissão do respetivo alvará de licença de construção, nos termos do n.º 3 do artigo 25º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, à prévia celebração, com a Câmara Municipal, do contrato de urbanização referente às obras de urbanização constantes do processo n.º 69/16;

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2016, de 9 de setembro, o pedido relativo a licenciamento de construção de edifício industrial, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 12304 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1142, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 510/15, com data de entrada de 30/12/2016, apresentado por SOLO E BETÃO - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PARA REVENDA E CONSTRUÇÃO CIVIL LDA, com o NIPC 504 583 875, com sede na Rua dos Fundadores, n.º 12, Picassinos, freguesia e concelho da Marinha Grande;

MANDAR EMITIR A CERTIDÃO requerida, comprovativa de que o edifício, tal como foi licenciado, reúne os requisitos para que possa ser submetido ao Regime de Propriedade Horizontal, nos termos previstos no artigo 1414.º e seguintes do Capítulo VI (Propriedade Horizontal) do Código Civil em vigor.

Mais delibera informar o requerente do seguinte:

1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

2 – A emissão do alvará de licença de construção é condicionada, nos termos do n.º 3 do artigo 25º do RJUE, à prévia celebração, com a Câmara Municipal, do contrato de urbanização referente às obras de urbanização constantes do processo n.º 69/16, titulado pelo mesmo requerente;

3.- Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.

4.- Deverá assegurar a gestão de resíduos da construção e demolição (RCD), de acordo com o constante no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março. Para o efeito, deverá efetuar e manter, conjuntamente com o livro de obra, o registo de dados de resíduos de construção e demolição, nos termos do disposto na alínea f) do art. 11.º do referido diploma, de acordo com o modelo constante no seu Anexo II.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

12 - REQ. N. 449/16, DATADO DE 24/03/2016 – PC N.º 460/15, DATADO DE 09/12/2015 – LUÍS CARLOS FERREIRA MENDES E VANESSA ISABEL VENTURA PEDROSO DOS SANTOS

255 - Presente processo n.º 460/15, registados em 2015/12/09, referente ao pedido de licenciamento de uma obra de construção de moradia, anexo e muro, a serem erigidos no prédio sito na Rua Álvaro Domingues, freguesia e concelho de Marinha Grande, registado na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 10.362 e inscrito na matriz rústica sob o artigo n.º 9.079, da referida freguesia de Marinha Grande, apresentado por LUÍS CARLOS FERREIRA MENDES, com o NIF 233968717, residente na Rua da Indústria Vidreira, n.º 94 - 1º dtº, freguesia e concelho de Marinha Grande, e por VANESSA ISABEL VENTURA PEDROSO DOS SANTOS, com o NIF 241190436, residente na Rua Santa Isabel, n.º 15, freguesia e concelho de Marinha Grande, cujo projeto de arquitetura foi aprovado em reunião de Câmara de 2016/02/18.

Do prédio objeto do pedido com 645 m2, serão cedidos ao domínio público 37,40 m2 para passeio. Após a cedência o prédio ficará com a área de 607,60 m2.

Presentes projetos das especialidades, devidamente instruídos com declaração de responsabilidade do seu autor, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

Presente parecer técnico, datado de 2016/04/14, que atesta, encontrar-se o processo em condições para que a Câmara Municipal tome uma deliberação sobre o pedido.

Após análise da pretensão, bem como do parecer técnico datado de 2016/04/14, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 23º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o processo n.º 460/15, registados em 2015/12/09, referente ao pedido de licenciamento de uma obra de construção de moradia, anexo e muro, a serem erigidos no prédio sito na Rua Álvaro Domingues, freguesia e concelho de Marinha Grande, registado na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 10.362 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9.079, da referida freguesia de Marinha Grande, apresentado por LUÍS CARLOS FERREIRA MENDES, com o NIF 233968717, residente na Rua da Indústria Vidreira, n.º 94 - 1º dtº, freguesia e concelho de Marinha Grande, e por VANESSA ISABEL VENTURA PEDROSO DOS SANTOS, com o NIF 241190436, residente na Rua Santa Isabel, n.º 15, freguesia e concelho de Marinha Grande, com projeto de arquitetura aprovado na reunião de Câmara Municipal de 2016/02/18.

Em consequência do licenciamento do pedido, do prédio com 645,00 m2, serão cedidos ao domínio público 37,40 m2 para passeio. Após a cedência o prédio ficará com a área de 607,60 m2.

Mais delibera:

1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

2 - Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.

3- Deverá assegurar a instalação do recetáculo postal domiciliário a ser efetuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06 de Abril, com as alterações

introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04 de Setembro, e pela Declaração de Retificação n.º 22-E/98.

4- Os muros de vedação a construir junto da via pública, deverão observar o disposto no artigo 18.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande.

5- Deverá assegurar execução de todos os trabalhos tidos por necessários ao bom acabamento da obra.

6- Aquando do início da construção, após abertura das fundações, deverá o requerente solicitar a deslocação dos serviços da Fiscalização à obra, para verificação da sua implantação.

7- A concessão da autorização de utilização fica condiciona à prévia apresentação da certidão da Conservatória do Registo Predial atualizada com registo da cedência ao domínio público de 37,40 m2 do prédio objeto do pedido.

8- Deverá solicitar aos serviços camarários de Águas e Saneamento a ligação da rede de água e rede de água residual doméstica, às redes públicas de abastecimento de águas e residuais domésticas existentes na rua.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

13 - REQ. N. 599/16, DATADO DE 15/04/2016 – PC N.º 136/16, DATADO DE 15/04/2016 – BRAUN'S SOHNE - PORTUGAL, LDA

256 - Presente requerimento n.º 293/16, datado de 2016/03/01, subscrito por BRAUN'S SOHNE - PORTUGAL, LDA, com o NIPC 507 540 891, com sede na Rua dos Metalúrgicos, freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha Grande, relativo ao processo n.º 136/16, datado de 15/04/2016, que se reporta ao pedido de **emissão de certidão de destaque de parcela**, com a área de 9.053,00 m2, sobre o terreno sito em Outeiros da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha Grande, confrontando a **norte** com a Travessa da Indústria e Empresa de Limas União Tomé Feteira, Lda., a **sul** com a rotunda Empresa de Limas Tomé Feteira e rua dos Metalúrgicos, a **nascente** com Tomé Feteira, S.A e Empresa de Limas União Tomé Feteira, Lda., a **poente** com a rua Serração do Lis e Seferino Tomé Silva Letra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 2.979 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2.710 com a área total de 17.130,00m2, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro;

Presente parecer técnico datado de 17/04/2016 que atesta estarem preenchidos os requisitos legais necessários à realização da operação de destaque de uma parcela de terreno com a área de 9.053,00 m2, propondo a emissão da respetiva certidão comprovativa.

Após análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

MANDAR EMITIR A CERTIDÃO comprovativa da verificação dos requisitos do destaque para efeitos de registo predial, nos termos do n.º 9 do artigo 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto- Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, por se verificar que a operação de destaque de uma parcela de terreno sobre o prédio sito em Outeiros da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha Grande, confrontando a norte com a Travessa da Indústria e Empresa de Limas União Tomé Feteira, Lda., a sul com a Rua dos Metalúrgicos, a rotunda Empresa de Limas Tomé Feteira e Braun's Sohne – Portugal, Lda, a nascente com Tomé Feteira, S.A e Empresa de Limas União Tomé Feteira, Lda. e a poente com a rua Serração do Lis e Seferino Tomé Silva Letra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 2979 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2710, com a área total de 17.130,00m2, solicitada por BRAUN'S SOHNE - PORTUGAL, LDA, com o NIPC n.º 507 540 891, com sede na rua dos Metalúrgicos, freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha Grande, reúne as condições expressas no n.º 4 do artigo 6.º do mencionado diploma legal, dado que o prédio em causa se situa no perímetro urbano de Vieira de Leiria e as duas parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público, sendo que a parcela a destacar, com a área de 9.053,00 m2, confronta a sul com a rotunda Empresa de Limas Tomé Feteira e rua dos Metalúrgicos e a parcela remanescente, com 7.453,00 m2, confronta a norte com a travessa da Indústria e Empresa de Limas União Tomé Feteira, Lda. e a poente com Rua dos Outeirinhos.

Mais delibera que na certidão a emitir deve constar o seguinte:

a) Cada parcela apresenta-se vinculada ao cumprimento dos indicadores urbanísticos preceituados pelo PDM da Marinha Grande para o Aglomerado Urbano de Vieira de Leiria, constantes no n.º 9 do artigo 5º do seu regulamento;

b) A obrigatoriedade de inscrição do ónus de não fracionamento das parcelas resultantes do destaque, por um período de 10 anos contados da data do mesmo, nos termos do n.º 6 e n.º 7 do artigo 6.º do RJUE, sem o que não poderá ser licenciada ou comunicada qualquer obra de construção nessas parcelas.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

14 - REQ. N. 562/16, DATADO DE 12/04/2016 – PC N.º 129/16, DATADO DE 12/04/2016 – DIRECÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS DO CENTRO

257 - Presente pedido de parecer solicitado pela Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, no âmbito do Regime de Regularização estabelecido com carácter extraordinário pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, relativo à exploração avícola denominada como “UP 15 – Quinta do Fagundo” que a empresa Aviliz – Aviários do Liz, Lda., desenvolve nas suas instalações sitas na Quinta do Fagundo, Amieira, Marinha Grande; Presente informação técnica datada de 18/04/2016;

A Câmara delibera INFORMAR, no âmbito do n.º 4 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, que sobre o pedido em causa foi proferido o seguinte PARECER:

“Após análise dos elementos constantes no pedido em apreço, cumpre informar o seguinte:

1.- Por deliberação tomada em sessão da Assembleia Municipal realizada a 21/09/2015, foi decidido atribuir às instalações denominadas como “UP 15 – Quinta do Fagundo” da empresa Aviliz – Aviários do Liz, Lda, situadas na Quinta do Fagundo, Amieira, freguesia e concelho da Marinha Grande, o reconhecimento de interesse público municipal no âmbito do disposto no Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

2.- A unidade de produção em causa não detém qualquer título de autorização de utilização;

3.- As atuais instalações compreendem quatro pavilhões de produção e algumas pequenas unidades de apoio destinadas a arrumos, apresentando uma área total de construção de 5.807,00 m²;

4.- Através dos processos de licença de construção n.ºs 727/90 e 728/90, de que resultaram respetivamente as licenças de construção n.ºs 701/90 e 700/90, ambas de 23 de agosto, encontram-se licenciados na sua quase totalidade dois dos pavilhões existentes, com uma área de 2.240,00m²;

5.- As alterações registadas entre a área licenciada e o existente foram objeto de processos de licenciamento, com os números 216/94 e 217/94, que não obtiveram aprovação.

6.- No conjunto, entre as áreas ampliadas e as várias edificações executadas sem a respetiva licença de construção, verifica-se um aumento de área construída, face à licenciada, de 3.567,00 m².

7.- Constata-se igualmente que estas instalações localizam-se a distâncias inferiores a 15,0 m das extremas sul e poente do prédio em que se encontram.

8.- A exploração situa-se numa área designada pelo PDM da Marinha Grande como “agroflorestal”, sendo que o artigo 14º do seu regulamento estabelece o seguinte:

1 – Os espaços agro-florestais identificados na carta de ordenamento do concelho correspondem a áreas cujos solos, consoante a sua capacidade de uso, poderão ter utilização agrícola, florestal ou de pastorícia e avícola.

2 – Nestes espaços é admitida, como actividade complementar, a caça.

3 – Carecem de licença da Câmara Municipal:

As acções de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas ou florestais;

As acções de aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas de solo arável.

4 – As construções a licenciar deverão apoiar-se em acessos ou caminhos existentes e serem autónomas em relação ao abastecimento de água e drenagem de esgotos, salvo se o titular custear a totalidade das despesas com a extensão das redes públicas.

9.- Neste contexto, verifica-se que o uso pretendido (avicultura) é compatível com a classe estabelecida para este solo.

10.- Os critérios de edificabilidade estabelecidos pelo mesmo regulamento, no seu artigo 11º são os seguintes:

“(…)

1- Nas áreas não urbanizáveis, sem prejuízo das condicionantes associadas a cada área, nomeadamente RAN e REN, e para além dos casos previstos no artigo anterior e nas áreas de habitat disperso previstas no artigo seguinte, os quais se regem pelas disposições expressas, somente será licenciada a edificação quando esta

for destinada à habitação e estiver vinculada à actividade agrícola ou florestal ou de apoio às infraestruturas e nas seguintes condições:

a) Só é permitida a edificação de habitação em parcelas de cadastro com dimensão igual ou superior a 0,5 ha;

b) As novas construções destinadas à habitação terão uma área máxima variável entre 200 m² e 300 m², consoante a dimensão da propriedade, nos seguintes termos:

<i>Dimensão da propriedade</i>	<i>Área máxima de construção</i>
<i>De 0,5 ha a 5 ha</i>	<i>200 m²</i>
<i>Superior a 5 ha</i>	<i>300 m²</i>

c) Os edifícios de apoio às actividades agrícolas e florestais, sem prejuízo das limitações associadas a cada área, regem-se pelo disposto na alínea anterior.

2- As construções de novos edifícios nas áreas não urbanizáveis ficam sujeitas às seguintes prescrições de ordem geral:

a) O afastamento mínimo dos edifícios, assim como quaisquer instalações de retenção ou depuração de efluentes (fossas sépticas, etc.), aos limites da parcela é de 15 m;

b) O abastecimento de água, a drenagem de esgotos e as infra-estruturas eléctricas deverão ser resolvidos por sistema autónomo, salvo se o interessado custear a totalidade das despesas com a extensão das redes públicas;

c) As construções de novos edifícios nas áreas não urbanizáveis não poderão exceder os dois pisos para habitação e um piso para os anexos agrícolas;

d) Nas construções com dois pisos, a área de pavimento do piso superior não poderá exceder 60% da área de pavimento do piso térreo ou piso inferior;

e) Exceptuam-se destas duas últimas disposições os silos, depósitos de água e instalações especiais tecnicamente justificadas.

(...)"

11.- Verifica-se, assim, que as edificações existentes não respeitam as alíneas b) do n.º 1, por força da aplicação da alínea c) do mesmo número, e a) do n.º 2, ambas do artigo 11.º do regulamento do PDM.

12.- Neste contexto, informa-se que os edifícios existentes violam, atualmente, o disposto nas alíneas b) do n.º 1, por força do disposto na alínea c) do mesmo número, e a) do n.º 2, ambas do artigo 11.º do regulamento do PDM da Marinha Grande, sendo atualmente a violação deste Instrumento de Gestão Territorial o obstáculo ao licenciamento da exploração.

13.- Informa-se, igualmente, que de acordo com o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) da Marinha Grande, aprovado por despacho do sr. Vice-Presidente do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), datado de 28/08/2015, no âmbito do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, que aprovou o Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios (SDFCI), a área em que se encontra a unidade agropecuária está classificada como sendo de risco de incêndio Muito Baixo, localizando-se numa área de ocupação de solo agrícola, sendo a instalação em causa compatível com este Plano."

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

15 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS

258 - A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Pataias—Capela da Moita, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

-Licença especial de ruído para realização Festejos anuais em honra de S. Silvestre com procissão a realizar nos dias 24, 25, 26 e 27 de junho de 2016;

-Autorização para realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal das vias públicas;

-Licença de instalação e funcionamento de Recintos improvisados;

-Licença de publicidade.

A Sociedade de Beneficência e Recreio 1.º de Janeiro, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

-Licença especial de ruído para realização de festa solidária a realizar no dia 6 de maio de 2016.

O Clube Desportivo Moitense, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

-Licença especial de ruído para realização Torneio de patinagem velocidade a realizar no dia 25 de abril de 2016.

A Associação Amigos do Comboio de Lata, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

-Licença especial de ruído para realização do evento “Marinha a tempo e horas” nos dias 21 e 22 de maio de 2016;

-Autorização para realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal das vias públicas;

-Licença de instalação e funcionamento de Recintos improvisados;

-Licença de publicidade.

-Licença de ocupação de espaço público.

Presentes informações nºs 20/AF, 21/AF, 22/AF e 23/AF de 18 de abril de 2016, fundamentadas de facto e de direito nos termos do nº 6 do artigo 14º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande.

A Câmara Municipal, nos termos da alínea a) e b) do nº 3 do artigo 14.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande, pode isentar as Juntas de Freguesia, as associações de bombeiros, as fundações, as associações culturais, desportivas e recreativas legalmente constituídas, fábricas da igreja, agrupamentos de escolas e associações de pais e encarregados de educação legalmente constituídas e sem fins lucrativos, com sede no concelho da Marinha Grande, do pagamento das taxas previstas no citado Regulamento.

Assim, ao abrigo da competência prevista na alínea a) e b) do nº 3 e n.º 6 do artigo 14.º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande, a Câmara Municipal delibera, relativamente às atividades identificadas, isentar a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Pataias–Capela da Moita, a Sociedade de Beneficência e Recreio 1º de Janeiro, o Clube Desportivo Moitense e a Associação Amigos do Comboio de Lata do pagamento das taxas devidas pela emissão das licenças especiais de ruído, das autorizações para realização de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal das vias públicas, das licenças de instalação e funcionamento de Recintos improvisados, da licença de ocupação de espaço público e das licenças de publicidade.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

16 - CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO POSTO DE TURISMO DE S.PEDRO DE MUEL À ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DO TURISMO DE S. PEDRO DE MUEL PARA DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DE S.PEDRO DE MUEL

259 - Presente requerimento da SPM-Associação para a Promoção do Turismo de S. Pedro de Muel, através de requerimento próprio, com o registo de entrada E/9626/2015, datado de 30 de outubro, a solicitar a cedência das instalações mencionadas em epígrafe, para funcionamento de um espaço que, permita a organização e produção de eventos culturais e desportivos, realização de estágios curriculares na área do turismo e a divulgação e promoção turística de S. Pedro De Muel, durante todo o ano e não só na Época Balnear.

Presente informação n.º 482 da Divisão de Cidadania, Educação e Desporto – D.C.D. - datada de 14/04/2016, na qual é feita uma breve caracterização da resposta cultural promovida pela referida Associação para a população do concelho e turistas em geral.

Considerando a existência do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra;

Considerando que o referido regulamento, designadamente no artigo 2.º, tem por objeto a atribuição de apoios ou benefícios, de qualquer espécie a entidades ou atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;

Considerando que o mesmo se aplica à atribuição de apoios ou benefícios que tenham como beneficiários entidades que desenvolvam atividades no concelho da Marinha Grande;

Considerando o requerimento de candidatura da SPM-Associação para a Promoção do Turismo de S. Pedro de Muel, efetuado nos termos do artigo 12.º do referido regulamento;

Considerando que SPM-Associação para a Promoção do Turismo de S. Pedro de Muel, promove atividades culturais e desportivas de relevo, já há alguns anos, não dispondo de instalações próprias,

Considerando que este tipo de resposta potencia a oferta cultural e turística do concelho;

Considerando que a SPM-Associação para a Promoção do Turismo de S. Pedro de Muel, se propõe dinamizar um espaço cuja missão era divulgar e promover o Turismo de S. Pedro;

Considerando que a SPM-Associação para a Promoção do Turismo de S. Pedro de Muel não dispõe de espaço físico para funcionar;

Considerando o interesse manifestado pela referida associação em conferir melhores condições para a programação e produção de eventos culturais e desportivos e divulgação e promoção de S. Pedro de Muel;

Considerando que as antigas instalações do Posto de Turismo de S. Pedro de Muel se encontram devolutas;

Considerando que a SPM-Associação para a Promoção do Turismo de S. Pedro de Muel entende que o referido espaço físico contribuirá para uma melhoria significativa das condições de funcionamento da Associação e da resposta cultural/turística;

Considerando a área total do espaço em causa (192m²);

Considerando a necessidade de quantificar este tipo de apoio (cedência de instalações) por parte da Câmara Municipal da Marinha Grande, à SPM-Associação para a Promoção do Turismo de S. Pedro de Muel;

Considerando a avaliação técnica efetuada pelo Sr. Eng.º Jorge Junqueira, em anexo, relativamente às instalações em causa, tendo por base as suas atuais condições de conservação, localização, área e valores aplicados para arrendamento;

Considerando o valor apurado em 480,00€ (quatrocentos e oitenta euros) mensais;

Considerando que durante o período de duração de 12 meses do contrato de comodato, o apoio do Município da Marinha Grande à SPM-Associação para a Promoção do Turismo de S. Pedro de Muel, se traduzirá em 5.760€ (cinco mil e setecentos e sessenta euros) /ano.

A Câmara analisou a referida informação e delibera no uso das competências previstas nas alíneas u) e ee) do n.º1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, concordar com a cedência em regime de comodato, por um período de doze meses, das antigas instalações do Posto de Turismo de S. Pedro de Muel, freguesia e concelho da Marinha Grande, cujo terreno está registado no Património com o n.º de inventário 20560 e o edifício com o número de inventário 20561., para organização e produção de eventos culturais e desportivos, realização de estágios curriculares na área do turismo e a divulgação e promoção turística de S. Pedro De Muel, durante todo o ano e não só na Época Balnear.

Mais delibera aprovar a minuta do contrato de comodato, que se anexa (Anexo 1).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

17 - PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE PREÇO – CATÁLOGO DA EXPOSIÇÃO TEMPORÁRIA “À ESPERA DE ULISSÉS”, DE MANUELA CASTRO MARTINS

260 - Presente a informação interna I/486/2016 do Museu do Vidro com proposta de fixação de preço do catálogo da exposição temporária “À Espera de Ulisses” da artista Manuela Castro Martins, para venda nos museus municipais, cujo preço de venda ao público não se encontra estabelecido.

Nesse sentido, por forma a possibilitar a sua venda, e atendendo a que:

- Segundo a alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete ainda à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, (...) de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;

- De acordo com a alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal “fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados (...)”;

- Os museus municipais são geridos pela Câmara Municipal e disponibilizam para venda ao público publicações alusivas às suas exposições ou ao património local/regional, como forma de dinamização cultural e económica de interesse municipal;

Nesse sentido propõe-se a fixação do preço para o novo catálogo adquirido, de acordo com a seguinte tabela:

DESIGNAÇÃO	PREÇO CUSTO	P.V.P. S/IVA	IVA	P.V.P. C/IVA
Catálogo “À Espera de Ulisses”	1,43 €	2,50 €	-	2,50 €

A Câmara Municipal da Marinha Grande, analisou a proposta e delibera, ao abrigo da alínea e) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, através da interpretação por assimilação extensiva, ou, de modo mais lato, no exercício da sua competência para a gestão de instalações, equipamentos, serviços e recursos físicos integrados no património do município, de acordo com a alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a tabela de preços acima indicada e fixar os preços dos bens móveis para venda nos museus municipais nela apresentados.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.